



EDITAL





**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO COM INVERSÃO DE FASES**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 08/10/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 08:30min. Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico
LICITANET no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de pontos de internet, destinados a atender às necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Barra do Garças – MT.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO por meio da Secretaria de Administração Setor de Licitação e Contratos com sua sede administrativa sito à Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, (Sistema de Registro de Preços) do tipo MENOR PREÇO por LOTE, e pelo modo de disputa ABERTO COM INVERSÃO DE FASES (mediante habilitação previamente à fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021), com abertura em 08/10/2026 às 08h30min. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.385/2024 (normativo da categoria Pregão), Decreto Municipal n.º 5.383/2024, Decreto Municipal n.º 5.849/2026 (Sistema de Registro de Preços), Lei Complementar n.º 123, de 2006 e legislação correlata e demais exigências deste edital.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de pontos de internet, destinados a atender às necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Barra do Garças – MT.**

1.2. A licitação será dividida por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **LOTE**.

1.4. O modo de disputa será aberto com inversão de fases.

1.5. O preço máximo estimado desta contratação é de **R\$ 1.083.921,60 (um milhão, oitenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

1.6. Os recursos orçamentários pertinentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Detalhamento da Fonte de Recurso constante no item 7 do Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio da troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

2.4. Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de sua abertura, e mediante decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas



informações, devendo proceder imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constatada qualquer incorreção ou quando estes se tornarem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam devidamente credenciados junto à plataforma eletrônica Licitanet (www.licitanet.com.br), por meio da qual ocorrerá integralmente a sessão pública.

3.2. O SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente pela Administração para consultas cadastrais, diligências e verificações documentais, observadas as disposições da Lei nº 14.133 de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018 e respectivas alterações.

3.3. A participação dos licitantes observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, conforme o valor dos lotes do termo de referência, a participação exclusiva, a reserva de cotas e o direito de preferência, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e as hipóteses legais de exceção previstas na legislação vigente.

3.4. A obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins deste Edital, consideram-se equiparados às microempresas e empresas de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual – MEI e as sociedades cooperativas enquadradas na legislação pertinente.

3.6. Os interessados deverão estar devidamente credenciados junto à plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), observadas as regras de acesso e operacionalização do sistema eletrônico até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

3.7. O SICAF poderá ser utilizado pela Administração apenas como ferramenta auxiliar de consulta cadastral e realização de diligências durante a fase de habilitação, não constituindo condição obrigatória autônoma para participação no certame.

3.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico as declarações exigidas pelo sistema e por este Edital.



3.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

3.8.2. A assinalação do campo “não” produzirá o efeito de impedir a fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que o licitante seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

3.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar quaisquer ocorrências supervenientes.

3.8.5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.8.6. Que sua proposta foi elaborada de forma independente.

3.8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021 e demais vedações estabelecidas neste Edital.

3.9.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.9.2. Cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.3. Estrangeiro que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.9.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados.

3.9.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.6. Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

3.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.

3.9.9. Pessoa jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

3.9.10. Licitante impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.9.11. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9.12. Empresa em processo de falência.

3.9.13. Empresa submetida a concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.9.14. Empresa reunida em consórcio.

3.9.15. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.9.16. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10. As condições de participação serão verificadas pela Pregoeira durante a análise dos documentos de habilitação;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. O disposto no subitem 3.9.4 não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. O impedimento de que trata o subitem 3.9.10 e 3.9.11, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. A vedação de que trata o subitem 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

3.18. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.19. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.20. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.21. Da participação de empresas em consórcio:

3.21.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

1.1. 3.21.2 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de pontos de internet, destinados a atender às necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Barra do Garças – MT,



classificados como serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de prestação por empresas que atuam individualmente no ramo.

3.21.3 A natureza do objeto não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa para sua adequada execução, inexistindo justificativa para a formação de consórcios.

3.21.4 Ademais, verifica-se a existência de amplo universo de fornecedores aptos a atender às exigências do edital, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame. Ao contrário, contribui para a simplificação da gestão contratual, da fiscalização e da responsabilização da contratada, conferindo maior eficiência e segurança à execução contratual.

3.21.5 Assim, considerando as características do objeto, a ampla competitividade do mercado e os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, justifica-se a vedação da participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.22. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.22.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.23. Da participação de pessoa física:

3.23.1. Em razão do objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.24. Da Participação de empresas estrangeiras

3.24.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 11 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.383 de 22 de fevereiro de 2024.

3.25. Da subcontratação da Lei 14.133/21:

3.25.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, ressalvada, exclusivamente para o Lote 2, a atuação da licitante como integradora, revendedora, representante, credenciada ou parceira comercial de prestadora regularmente autorizada pela ANATEL, nas condições estabelecidas no item 11.13 deste Edital.

3.25.2. A ressalva prevista no subitem anterior não afasta a responsabilidade integral da contratada pela instalação, ativação, faturamento, suporte, manutenção, continuidade, níveis de serviço e cumprimento de todas as demais obrigações assumidas, assegurando-se a adequada fiscalização e a rastreabilidade dos serviços prestados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no <https://licitanet.com.br/> a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/internet ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://licitanet.com.br/> por contato pelo telefone: (66) 3402-2000 ramal 2045/2052 ou pelo e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou pregao@barradogarcas.mt.gov.br;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, em observância ao Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal;





- 5.8.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 5.9.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.12.** A assinalação do campo 'não' apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.
- 5.13.** A falsidade de qualquer declaração apresentada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.
- 5.14.** A fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.15.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.16.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.18.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.19.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



5.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.21. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.22. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. valor total do LOTE;

6.3. Descrição detalhada dos LOTES ofertados, em conformidade com o Termo de Referência;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.14. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX da Constituição Federal;

6.15. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.17. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.18. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.19. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.20. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos nos itens deste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, na plataforma <https://licitanet.com.br/> ou via e-mail nos endereços licitacao@barradogarcas.mt.gov.br;



pregao@barradogarcas.mt.gov.br, em até 3 (três) dias úteis contados retroativamente a partir do dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame.

7.2. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.3. A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido conforme lei vigente e vincularão os participantes e a Administração.

7.7. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DA FASE COMPETITIVA (INVERSÃO DE FASES)

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema LICITANET, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. O certame adotará o rito de **Inversão de Fases**, de modo que a **fase de habilitação ocorrerá antes da fase de lances**, seguindo a sequência lógica do sistema eletrônico.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Fase de Habilitação: Aberta a sessão, a Pregoeira procederá à **Análise dos documentos habilitatórios** de todos os participantes.

8.4.1. Encerrada a análise, o sistema abrirá o prazo de **15 (quinze) minutos** para a **Primeira Intenção de Recurso**, onde os licitantes deverão manifestar, de forma imediata e motivada, seu interesse em recorrer contra os atos de habilitação ou inabilitação.



8.4.2. A ausência de manifestação imediata e motivada neste momento acarretará a decadência do direito de recorrer desta fase.

8.5. Classificação e Ordenação: Após a etapa de habilitação e o encerramento do primeiro momento de manifestação da intenção de recurso, o sistema efetuará o ordenamento automático das propostas classificadas.

8.5.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com o edital ou que identifique o licitante, sendo a decisão sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.6. Fase de Lances (Fase Competitiva): Somente as propostas classificadas e cujos licitantes tenham sido habilitados participarão do **Início da Fase Competitiva**.

8.7. Durante todas as etapas, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens em tempo real entre a Pregoeira e os licitantes para acompanhamento dos atos.

8.7.1 Justificativa para adoção da inversão de fases

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará, no presente procedimento licitatório, a inversão das fases procedimentais, realizando-se inicialmente a análise dos documentos de habilitação dos licitantes e, posteriormente, as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

A adoção da inversão de fases constitui medida de gestão administrativa voltada ao fortalecimento da segurança jurídica, da eficiência, da economicidade e da adequada condução do certame, permitindo que a disputa ocorra exclusivamente entre licitantes previamente qualificados para executar o objeto pretendido pela Administração.

O procedimento possibilita a verificação antecipada da habilitação jurídica, técnica, social, trabalhista e econômico-financeira dos participantes, ressalvada a regularidade fiscal, cujos documentos serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 44, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.385/2024. A medida reduz os riscos relacionados à participação de empresas sem condições efetivas de cumprir as obrigações contratuais e contribui para mitigar falhas na execução do objeto, atrasos contratuais, extinções prematuras, aplicação de sanções administrativas e demais intercorrências capazes de comprometer o interesse público.

A inversão das fases também promove maior racionalização dos atos administrativos, permitindo que os esforços da Administração sejam direcionados à análise de proposta apresentadas exclusivamente por licitantes previamente habilitados, reduzindo a necessidade de diligências posteriores, retrabalhos administrativos, reabertura de fases



procedimentais e demais ocorrências que possam comprometer a celeridade e a eficiência da contratação.

A medida encontra-se alinhada aos princípios de planejamento, da eficiência, da economicidade, da segregação de riscos, da busca da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público, proporcionando ambiente concorrencial mais qualificado e contribuindo para que a disputa seja realizada entre participantes que demonstrem, previamente, capacidade compatível com as exigências estabelecidas pela Administração.

A adoção da inversão de fases não afasta nem reduz o caráter competitivo do certame, tampouco restringe a participação de interessados, constituindo apenas alteração da sequência procedimental legalmente admitida, permanecendo integralmente preservados os princípios da isonomia, da ampla competitividade, do contraditório, da ampla defesa, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.8. Dos lances

8.8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos LOTES.

8.8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

8.8.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. Do modo de disputa

8.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.9.2. No pregão eletrônico o modo de disputa será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.9.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.9.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9.11. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9.12. Retornando a conexão da Pregoeira ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 5.385 de 26 de fevereiro de 2024 em relação aos LOTES não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação



com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.7. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Da negociação

9.8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.4. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

9.9.1. A Pregoeira solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.9.2. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada para os e-mails licitacao@barradogarcas.mt.gov.br e pregao@barradogarcas.mt.gov.br ou campo próprio na plataforma **licitanet** a ser solicitado durante a sessão.

9.9.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo a Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.9.4. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

9.9.5. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5. conter vícios insanáveis;



- 10.6.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 10.7.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
- 10.8.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10.** Para os fins do disposto nos subitens 10.5 e 10.9, poderão ser considerados vícios sanáveis, entre outras, as seguintes medidas:
- I. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
 - II. o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
 - III. aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
 - IV. a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
 - V. a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
 - VI. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- 10.11.** A Pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.10 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.
- 10.12.** No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.7 e 10.8), a Pregoeira, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
 - b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de

futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.10 e subitem 10.12, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.14. Poderão ser considerados indícios de inexecuibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A identificação do indício de inexecuibilidade não implicará desclassificação automática, podendo ser oportunizado ao licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, mediante diligência, quando cabível.

10.15. Da Amostra:

10.15.1. Não se aplica a este objeto.

10.17. DO CADASTRO DE RESERVA

10.17.1. Após a definição do licitante vencedor e para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, será constituído um **cadastro de reserva**.

10.17.2. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro questionará os licitantes classificados que apresentaram propostas inferiores ao valor máximo estimado se possuem interesse em integrar o cadastro de reserva.

10.17.3. O cadastro será composto pelos licitantes que:

- **I – Aceitarem prestar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor); ou**
- **II – Optarem por manter sua proposta final, caso não aceitem o preço do vencedor.**

10.17.4. Para os licitantes que manifestarem interesse, será aberto prazo no sistema para que encaminhem a **proposta final realinhada e assinada**, a qual deverá refletir o preço do vencedor ou o seu último lance, conforme a opção manifestada no item anterior, passando a integrar o cadastro de reserva da Ata.

10.17.5. Na ordem de classificação, os licitantes que aceitarem o preço do vencedor (inciso I) terão **preferência de contratação** sobre os que mantiverem sua proposta original (inciso II).

10.17.6. O cadastro de reserva tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços em caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata ou nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

10.17.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada se houver a necessidade de sua convocação para assumir o objeto da licitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA INVERSÃO DE FASES

11.1. Em observância ao disposto no Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021, a presente licitação será realizada com **inversão de fases**, sendo a **habilitação anterior** à análise, ao julgamento das propostas e à fase de lances.

11.2. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, são exigidos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021 e deverão ser inseridos exclusivamente via sistema LICITANET até a data e horário limite do certame.

11.3. Aberta a sessão pública, a Pregoeira procederá à verificação dos documentos de habilitação de todos os licitantes. Como condição prévia a esse exame, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação e a existência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. SICAF;

11.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.3.3. Banco de dados de penalidades do município (cadastro de empresas sancionadas/suspensas).

11.4. A consulta aos cadastros abrangerá a empresa licitante e seu sócio majoritário (Art. 12, §8º, da Lei nº 14.230/2021). Constatada a existência de sanção ou tentativa de burla por vínculos societários, o licitante será reputado inabilitado.

11.5. Primeira Intenção de Recurso: Encerrada a análise dos documentos de habilitação, o sistema abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer contra os atos praticados nesta fase.

11.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada acarretará a decadência do direito de recorrer em relação aos atos de habilitação ou inabilitação praticados nesta etapa, nos termos da legislação vigente.

11.6. Concluída a fase de habilitação, e não havendo impedimento legal para o prosseguimento do certame, o sistema procederá ao ordenamento das propostas aptas, dando início à fase competitiva de lances.

11.7. Encerradas as etapas de lances, negociação e julgamento das propostas, será oportunizada nova manifestação de intenção de recurso quanto aos atos praticados nessas fases, observando-se o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata e motivada.

11.7.1. Em conformidade com o rito da fase recursal única previsto no Art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, abrangendo as matérias objeto de intenção de recurso registradas tanto na fase de habilitação quanto na de julgamento, iniciar-se-á somente após o encerramento do último momento de manifestação de intenção de recurso. Findo o prazo do recorrente, os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.7.2. Os recursos interpostos serão processados e julgados na forma da legislação vigente, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal administrativo.

11.8. Da Aplicação dos Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e da Regularização Fiscal.

11.8.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação vigente, bem como declaração firmada por seu representante legal de que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

11.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista plena somente será exigida para efeito de contratação, conforme os arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



11.8.3. Após o julgamento das propostas, sendo convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e constatada a existência de restrição em sua documentação fiscal e/ou trabalhista, a licitante não será inabilitada de imediato, assegurando-se o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.8.4. Encerrada a fase de habilitação e concluídas as etapas de lances, negociação e julgamento, sendo a licitante beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006 detentora da melhor oferta e tendo sua proposta final aceita pela Pregoeira, será declarada vencedora provisória e convocada para regularização da documentação fiscal e trabalhista eventualmente pendente.

11.8.5. Nessa hipótese, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das certidões devidamente regularizadas, contado da declaração de vencedora provisória, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante e a critério da Administração, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.8.6. O benefício previsto neste item restringe-se exclusivamente à regularização da documentação fiscal e trabalhista, não se aplicando aos documentos relativos à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, declaração de enquadramento, certidão simplificada da Junta Comercial ou quaisquer outros documentos exigidos neste Edital.

11.8.7. A licitante beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006 permanece obrigada a cumprir todos os demais prazos e exigências estabelecidos neste Edital, inclusive o prazo para envio da proposta final readequada e demais documentos eventualmente solicitados pela Pregoeira durante a sessão pública.

11.8.8. O não encaminhamento da proposta final readequada ou de outros documentos regularmente solicitados pela Pregoeira nos prazos fixados implicará a desclassificação da licitante, por descumprimento das disposições editalícias, não se confundindo tal situação com o direito à regularização fiscal e trabalhista assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.8.9. Após a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente,



até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da referida Lei Complementar e da Lei Municipal nº 4.429/2022.

11.8.10. A prioridade será conferida, inicialmente, às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Barra do Garças/MT e, não havendo licitante local apta cuja proposta se encontre no limite previsto no subitem anterior, às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim consideradas aquelas sediadas em municípios do Estado de Mato Grosso.

11.8.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária mais bem classificada dentro do limite de 10% (dez por cento) será convocada, observada a ordem de classificação e o prazo estabelecido pela Pregoeira, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do lote. Não sendo exercida a prioridade, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias que se enquadrem no mesmo limite, observada a ordem de classificação e a precedência das empresas locais sobre as regionais.

11.8.12. A prioridade prevista nos subitens anteriores não será aplicada quando configurada qualquer das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou na legislação municipal, mediante justificativa constante dos autos.

11.9. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.10. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.10.1. Habilitação jurídica:

11.10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

11.10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020.

11.10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

11.10.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão;

11.11.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.11.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.11.6. Prova de Regularidade Tributária para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

11.11.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão.

11.12.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de

3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial.

11.12.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 Art. 69 §6º).

11.12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

11.12.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.12.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) estejam concorrendo, considerando-se, no caso de participação em mais de um lote, o somatório dos respectivos valores estimados, em observância ao disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada conforme o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12.8 Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

11.12.9 As exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste edital foram estabelecidas em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e têm por finalidade verificar, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira dos licitantes para

cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e assegurando a continuidade **prestação de serviços de distribuição de pontos de internet, destinados a atender às necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Barra do Garças – MT.**

11.12.10 A exigência de apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial visa demonstrar que a empresa não se encontra em situação que comprometa sua capacidade de execução contratual, situação da recuperação, aptidão econômico-financeira. Enquanto a exigência do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis possibilita a análise objetiva da situação financeira da licitante, em conformidade com os critérios previstos na legislação.

11.12.11 A adoção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1 (um), constitui prática amplamente utilizada nas contratações públicas, representando parâmetros técnicos idôneos para aferição da saúde financeira das empresas, sem impor restrições indevidas à competitividade. Tais indicadores permitem verificar a capacidade da licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, demonstrando equilíbrio patrimonial suficiente para a adequada execução do contrato.

11.12.12. Da mesma forma, a previsão de comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante esteja concorrendo, considerando-se, no caso de participação em mais de um lote, o somatório dos respectivos valores estimados, aplica-se exclusivamente às empresas que não alcançarem os índices mínimos estabelecidos e observa o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, funcionando como medida alternativa destinada a evidenciar a capacidade econômico-financeira do licitante, sem criar barreiras injustificadas à participação no certame.

11.12.13 Ressalta-se, ainda, que as exigências estabelecidas são compatíveis com a natureza, o vulto e os riscos da contratação, cujo valor total estimado é de aproximadamente **R\$ 1.083.921,60 (um milhão, oitenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, envolvendo a Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de pontos de internet, destinados a atender às necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Barra do Garças – MT. Busca-se, assim, assegurar que a futura contratada possua condições financeiras de suportar a execução das obrigações assumidas durante toda a vigência da contratação, preservando os princípios da eficiência, da



segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) **A licitante deverá atentar-se e cumprir, integralmente, as exigências de habilitação específicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital e complementa as disposições do presente item, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.**
- d) **Comprovação de aptidão técnica:** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados para demonstração da aptidão técnica, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos, por se entender suficiente a demonstração de experiência na execução de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, conforme o lote de interesse:
- e) **Lote 1: comprovação de prestação de serviço de acesso à internet banda larga e/ou dedicada, em tecnologia fibra óptica (FTTH), compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Edital;**
- f) **Lote 2: comprovação de prestação de serviço de acesso à internet via satélite, em tecnologia de órbita baixa (LEO), para uso fixo e/ou móvel,**



compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Edital;

g) Da regularidade perante a ANATEL e da atuação por integração: Para participação no Lote 1, a licitante deverá comprovar, em seu próprio nome, autorização vigente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), mediante apresentação do respectivo ato, termo, certificado ou comprovante extraído da base oficial da Agência, devendo manter essa condição durante toda a execução contratual, sob pena de inabilitação ou aplicação das medidas contratuais cabíveis;

h) Comprovação de capacidade operacional (Lote 2): Para participação no Lote 2, será admitida tanto a licitante que possua autorização própria para exploração do SCM quanto aquela que atue como integradora, revendedora, representante, credenciada ou parceira comercial de prestadora regularmente autorizada pela ANATEL.

i) Da atuação como integradora, revendedora, representante, credenciada ou parceira comercial de prestadora autorizada pela ANATEL:

A licitante deverá apresentar cumulativamente:

I – contrato, certificado, carta de credenciamento, declaração de parceria ou documento equivalente, emitido pela prestadora ou operadora da solução, que identifique as partes e autorize a comercialização e integração dos serviços ofertados;

II – ato, termo, certificado ou comprovante oficial de autorização vigente da prestadora responsável pela efetiva prestação do SCM;

III – documento que identifique a prestadora e os responsáveis operacionais pela disponibilização, ativação, suporte e continuidade do serviço;

IV – declaração da licitante assumindo responsabilidade integral pela instalação, ativação, faturamento, suporte, manutenção, níveis de serviço e demais obrigações contratuais.

j) O vínculo deverá estar vigente na data da habilitação e ser mantido durante toda a execução, cabendo à contratada comprovar sua renovação antes do vencimento. A substituição da prestadora vinculada dependerá de

autorização prévia da Administração e da comprovação de que a nova operadora possui regularidade e capacidade equivalentes ou superiores, sem interrupção dos serviços ou custos adicionais para o Município.

k) **Declaração de vistoria ou visita técnica:** A licitante deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assumindo total responsabilidade, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de instalação como justificativa para o não cumprimento das obrigações contratuais, facultada à licitante a realização de vistoria prévia, por sua conta e risco, caso entenda necessário, mediante agendamento junto à unidade gestora, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas.

11.14. Declarações:

11.14.1. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.14.2. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração Unificada;

11.14.3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de Termo de nomeação de Preposto;

11.14.4. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VII;

11.15. Do Formalismo Moderado e do Saneamento de Falhas

11.15.1. Na análise das propostas, dos documentos de habilitação e dos demais atos praticados pelos licitantes, a Pregoeira observará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da busca da proposta mais vantajosa para a Administração e do formalismo moderado, privilegiando a obtenção do resultado mais adequado ao interesse público.

11.15.2. Erros materiais, falhas formais, omissões sanáveis ou irregularidades que não comprometam a validade jurídica dos documentos, a compreensão de seu conteúdo, a isonomia entre os licitantes ou a segurança do procedimento poderão ser objeto de diligência destinada ao saneamento ou à complementação de informações, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.15.3. As diligências poderão ser promovidas pela Pregoeira em qualquer fase do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

11.15.4. A aplicação do princípio do formalismo moderado não autoriza o descumprimento das exigências essenciais previstas neste Edital, nem permite tratamento diferenciado entre os licitantes, devendo ser observados, em todos os casos, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

11.15.5. A eventual inabilitação, desclassificação ou aplicação de qualquer medida restritiva somente ocorrerá quando a irregularidade constatada comprometer a validade da proposta, a comprovação das condições de habilitação, a competitividade do certame ou a segurança jurídica da contratação.

12. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a fase de lances que trata os subitens deste Edital, o licitante provisoriamente classificado deverá encaminhar **AS PROPOSTAS REALINHADAS CONFORME FASE DE LANCES PREVISTO NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, **contado da solicitação**.

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **PODERÁ** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou ter sido emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

12.3. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.2, é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que esteja vigente na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, conforme solicitação, a respectiva documentação atualizada.

12.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, em campo próprio da plataforma <https://licitanet.com.br/>.

12.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. A diligência de que trata o subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, a Pregoeira/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.11. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

12.12. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

12.13. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pela Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira.

12.14. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR); preferencialmente **compactados**.



12.15. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://licitanet.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Pregoeira, no end. Rua Independência nº 739 – Centro, CEP: 78600-116, Barra do Garças - MT.

12.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.17. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.18. A habilitação será ou poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

12.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos ou dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.20. Após o julgamento das propostas, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.21. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração da licitante como vencedora provisória e prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.23. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes da Pregoeira passar à proposta ou

lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

12.24. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.25. Após o encerramento da fase de habilitação, a Pregoeira disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

13. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

13.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados durante o procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as disposições deste Edital.

14.2. Em razão da adoção da inversão de fases prevista no Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133 de 2021, o certame observará o rito da fase recursal única, nos termos do Art. 165, § 1º, inciso II da referida norma. Serão oportunizados aos licitantes dois momentos distintos para registro da intenção de recorrer (o primeiro imediatamente após a habilitação e o segundo após o julgamento das propostas), ficando a apresentação das razões e contrarrazões recursais concentrada em um único período, que se iniciará somente após a declaração do licitante vencedor.



14.3. Encerrada a análise dos documentos de habilitação, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer contra os atos de habilitação ou inabilitação praticados nesta etapa.

14.3.1. Havendo manifestação de intenção de recurso e sendo esta admitida pela Pregoeira, o procedimento licitatório terá regular prosseguimento, permanecendo o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais diferido para a fase recursal única, que será aberta após a declaração do licitante vencedor.

14.3.2. Após a declaração do licitante vencedor, e aberto o prazo para apresentação das razões recursais, os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente.

14.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso acarretará a decadência do direito de recorrer quanto aos atos praticados na fase de habilitação.

14.4. Encerrada a fase de habilitação e concluído o primeiro momento para manifestação da intenção de recurso, o certame prosseguirá normalmente para a fase competitiva de lances, negociação e julgamento das propostas, permanecendo diferida para a fase recursal única a apresentação das razões e contrarrazões.

14.5. Concluídas as etapas de lances, negociação e julgamento das propostas, será aberto novo prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer quanto aos atos praticados nessas fases.

14.5.1. Encerrado o segundo e último momento de manifestação da intenção de recurso, será aberto prazo único de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, abrangendo as matérias objeto das intenções registradas tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

14.5.2. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente.

14.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso acarretará a decadência do direito de recorrer quanto aos atos praticados na fase de julgamento das propostas, negociação e demais atos subsequentes.



14.6. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico LICITANET, em campo próprio, ou, quando comprovadamente inviável, por meio do endereço eletrônico informado neste Edital, observadas as orientações da Pregoeira durante a sessão pública.

14.7. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos, bem como acesso aos documentos constantes do processo administrativo, por meio da plataforma eletrônica e dos demais meios disponibilizados pela Administração, para subsidiar a elaboração das razões e contrarrazões recursais.

14.8. O recurso será dirigido à Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo devidamente instruído à Autoridade Competente para julgamento.

14.9. Recebido o recurso, a Autoridade Competente deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133 de 2021.

14.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.11. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

14.12. Na elaboração de suas decisões, a Pregoeira e a Autoridade Competente poderão solicitar manifestação do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores técnicos da Administração, visando subsidiar adequadamente a decisão administrativa.

14.13. Caso seja necessária a realização de diligências, consultas técnicas, emissão de parecer jurídico ou quaisquer outras providências indispensáveis à adequada instrução processual, os prazos para análise e julgamento poderão ser suspensos pelo período estritamente necessário à conclusão dessas medidas, mediante decisão devidamente motivada e juntada aos autos.

14.14. A concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não altera nem suspende os prazos recursais previstos neste Edital, permanecendo obrigatória a observância dos prazos



para manifestação da intenção de recurso, apresentação das razões recursais e apresentação das contrarrazões.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, a Pregoeira deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As condições e obrigações referentes à execução do objeto deverão seguir as disposições constantes no Termo de Referência;

17. DO PAGAMENTO

17.1. No que tange ao pagamento decorrente da prestação dos serviços, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência (dos critérios de medição e pagamento).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133 de 2021.

18.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da ARP, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.



18.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ARP nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.6. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.7. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o subitem 18.6, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.8. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5, 18.6 e 18.7, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 18.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

18.10. Na gestão e na fiscalização do contrato, deverão ser observadas as medidas preventivas e as ações de contingência estabelecidas no Mapa de Riscos da contratação, elaborado na fase de planejamento, bem como as disposições constantes do Plano Básico de Fiscalização, disponível no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>.

18.10.1. As medidas de prevenção, controle e tratamento dos riscos poderão ser atualizadas durante a execução contratual, sempre que identificados fatos supervenientes, desde que não impliquem alteração indevida do objeto, transferência de responsabilidades não previstas, criação unilateral de novas obrigações à contratada ou comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

19.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.3. dar causa à inexecução parcial do contrato, da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.4. dar causa à inexecução total do contrato, da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente;

19.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.7. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução do contrato ou a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.12. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

19.14. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nos subitens 19.2 a 19.11, 19.13 e 19.14, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.3 a 19.8, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.9 a 19.11, 19.13 e 19.14, bem como nos casos dos subitens 19.3 a 19.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

19.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.18. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.19. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 19.15 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.20. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.15 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.21. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



19.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

20. DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)

20.1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

21. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

21.1. Em atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, as empresas participantes deste certame que possuírem a partir de 100 (cem) empregados deverão apresentar, na fase de habilitação, certidão expedida por órgão competente que ateste o cumprimento da cota legal de reserva de cargos destinada a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como, quando aplicável, de aprendizes, nos termos da legislação vigente. Referida certidão possui presunção de veracidade, ficando a Administração Pública autorizada a solicitar a documentação comprobatória pertinente, caso haja interposição de recurso, impugnação ou qualquer questionamento que demande a verificação da autenticidade das informações apresentadas.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LICITANET, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico

https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Barra do Garças – MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças - MT, 17 de setembro de 2026

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal



INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ✓ **ANEXO I.** TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ **ANEXO II.** MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- ✓ **ANEXO III.** MINUTA DE TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ✓ **ANEXO IV.** MODELO DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
- ✓ **ANEXO V.** MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ✓ **ANEXO VI.** MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;
- ✓ **ANEXO VII.** DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ✓ **ANEXO VIII.** MINUTA DO CONTRATO.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.2. O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

1.3. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para a **Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de pontos de internet, destinados a atender às necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Barra do Garças – MT.**

2.2. A contratação compreende a prestação de serviços de conectividade à internet por meio de diferentes tecnologias, incluindo acesso à internet banda larga em fibra óptica (FTTH), links dedicados em fibra óptica e acesso à internet via satélite de órbita baixa (LEO), tanto para uso em local fixo quanto para utilização em movimento, conforme as necessidades operacionais das Secretarias Municipais participantes. Os serviços contemplam, ainda, o fornecimento, em regime de comodato ou cessão, dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos quando necessária e demais serviços indispensáveis ao adequado funcionamento da conectividade, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

2.3. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante emissão das respectivas ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, observadas as necessidades efetivas das Secretarias Municipais participantes, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços, possibilitando a racionalização das contratações, a adequada gestão dos recursos públicos e a manutenção da continuidade dos serviços administrativos.

2.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho



e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a formulação de propostas em condições objetivas de competição, sem demandar solução técnica de natureza predominantemente intelectual.

2.5. Adicionalmente, a contratação observa as disposições do Decreto Municipal nº 5.383/2024, enquadrando-se como contratação de serviço comum, compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Compreende-se que a contratação deverá ocorrer através:

2.6.1. Da modalidade:

- ☒ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo Competitivo
- ☐ Não se aplica

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviços comuns de tecnologia da informação e telecomunicações, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Os serviços objeto da contratação possuem características padronizadas, amplamente ofertadas por empresas do setor, permitindo a formulação de propostas em condições objetivas de competição. A adoção da modalidade Pregão, além de observar o enquadramento legal do objeto, assegura maior competitividade, transparência, eficiência e economicidade, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

2.6.2. Da contratação direta:

- ☐ Dispensa de licitação
- ☐ Inexigibilidade de licitação
- ☒ Não se aplica

2.6.3. Do procedimento auxiliar:

- ☒ Sistema de Registro de Preços (SRP)
- ☐ Credenciamento



- ☐ Pré-qualificação
- ☐ Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
- ☐ Registro Cadastral
- ☐ Não se aplica

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nas características da contratação, que envolve atendimento simultâneo de diversas Secretarias Municipais, cujas necessidades serão executadas de forma continuada e conforme a demanda efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A sistemática revela-se adequada por conferir maior flexibilidade à Administração quanto ao momento da contratação, evitando contratações superiores à necessidade real, possibilitando o atendimento gradual das unidades administrativas e promovendo maior racionalização da gestão contratual. Além disso, a consolidação das demandas em procedimento único proporciona ganho de escala, ampliação da competitividade, padronização das especificações técnicas, redução dos custos administrativos e melhor utilização dos recursos públicos, encontrando amparo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 para utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.6.4. Dos demais procedimentos:

- ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços
- ☒ Não se aplica

2.7. Do critério de julgamento:

O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será:

- ☒ Menor preço
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior retorno econômico
- ☐ Maior desconto

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerando que o objeto foi estruturado em grupos tecnicamente homogêneos, reunindo serviços que apresentam identidade tecnológica, operacional e funcional. A divisão dos serviços em lotes distintos, contemplando separadamente as soluções de conectividade por fibra óptica (FTTH) e por satélite de órbita baixa (LEO), decorre das diferenças existentes quanto à infraestrutura necessária, tecnologia empregada, forma de implantação, equipamentos utilizados e capacidade operacional exigida das futuras contratadas. O julgamento por lote preserva a competitividade, amplia a participação de empresas especializadas em cada segmento, favorece ganhos de escala, simplifica a fiscalização



contratual e assegura maior eficiência administrativa, revelando-se a solução mais vantajosa para a Administração.

2.8. Do parcelamento ou não do objeto:

- ☐ Por item
- ☒ Por lote
- ☐ Global

O objeto foi parcelado em lotes, observando-se o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, em razão da viabilidade técnica e da vantagem econômica da divisão adotada. O agrupamento dos itens foi realizado conforme a tecnologia de conectividade utilizada, reunindo em lote específico os serviços prestados por meio de fibra óptica (FTTH) e, em lote distinto, os serviços de internet via satélite de órbita baixa (LEO). Assim, preserva a compatibilidade técnica entre os itens, evita agrupamentos artificiais, amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento de mercado, reduz riscos na execução contratual e proporciona maior eficiência na gestão, fiscalização e controle da futura contratação, sem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.9. Da Justificativa do Parcelamento e Forma de Contratação

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma o objeto será executado através de **Aglutinação de itens em lote(s)**, com execução parcelada e sob demanda ao longo da vigência das contratações. A adoção do critério de julgamento por lotes no presente procedimento licitatório decorre de avaliação técnica e administrativa realizada pela Administração Pública, considerando as particularidades do objeto, a natureza dos serviços a serem contratados, a dinâmica do mercado especializado em conectividade e a busca pela proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da contratação contempla serviços de natureza tecnológica diversa, envolvendo diferentes infraestruturas, processos de instalação, equipamentos e requisitos operacionais, abrangendo, especificamente, conectividade à internet por meio de fibra óptica (FTTH) e conectividade à internet por meio de satélite de órbita baixa (LEO). Em razão dessa



diversidade técnica, verificou-se que cada uma dessas tecnologias possui características de implantação e operação distintas entre si, exigindo infraestrutura própria, expertise técnica específica, equipamentos diferenciados de transmissão e recepção, observância das exigências regulatórias aplicáveis perante a ANATEL e capacidade operacional compatível com cada modalidade de conectividade. Assim, a divisão em lotes foi estruturada de forma técnica e lógica, agrupando os serviços conforme sua natureza tecnológica, infraestrutura necessária e processo de implantação.

A organização do certame em lotes específicos permite ampliar a competitividade do procedimento, possibilitando a participação de empresas efetivamente especializadas em determinado segmento de conectividade, sem obrigar as licitantes a prestar serviços alheios à sua capacidade técnica principal. Dessa forma, empresas especializadas em infraestrutura de fibra óptica poderão disputar o lote correspondente, enquanto empresas com expertise em conectividade via satélite poderão concorrer no lote compatível com sua estrutura operacional. Tal medida evita a concentração excessiva do objeto em um único fornecedor e reduz o risco de restrição indevida à competitividade, situação que poderia ocorrer caso ambas as tecnologias fossem agrupadas em lote único, o que exigiria capacidade técnica e operacional ampla e diversificada, incompatível com a realidade de grande parte do mercado regional e nacional de prestadores de serviços de telecomunicações.

Além disso, o parcelamento em lotes proporciona maior eficiência na execução contratual, uma vez que permite que cada tecnologia seja fornecida por empresa com domínio técnico específico sobre aquele segmento, contribuindo para melhor qualidade e estabilidade do serviço prestado, maior padronização dentro de cada modalidade tecnológica, redução de falhas operacionais e melhor atendimento às necessidades das secretarias requisitantes. A modelagem adotada também favorece a obtenção de ganhos de escala dentro de cada grupo específico de serviços, permitindo melhor composição de custos pelas prestadoras, otimização logística e operacional, racionalização da infraestrutura e potencial redução dos preços ofertados à Administração.

Ressalta-se, ainda, que a divisão por lotes encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica do agrupamento e que não haja restrição injustificada à competitividade, requisitos estes devidamente observados no presente procedimento. Portanto, a adoção do julgamento por lotes mostra-se técnica, econômica e administrativamente mais adequada ao atendimento do interesse público, promovendo equilíbrio entre competitividade,



especialização das prestadoras, qualidade e estabilidade do serviço, eficiência contratual e vantajosidade para a Administração Pública. Assim, as Secretarias Municipais participantes serão atendidas conforme a tecnologia de conectividade disponível e adequada à sua localização, observada a distribuição entre o Lote 1 (fibra óptica/FTTH) e o Lote 2 (satélite/LEO).

A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se por tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da mesma forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão de a contratação destinar-se ao atendimento de diversas Secretarias Municipais, cujas demandas serão executadas conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade administrativa, racionalização das contratações, otimização do planejamento e melhor gestão dos recursos públicos.

2.10. O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

2.11. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social; Secretária Municipal de Comunicação Social; Controladoria-Geral Município; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Gabinete do Poder Executivo Municipal; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Turismo.**

3. DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA E OBJETIVO CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à prestação de serviços de acesso à internet para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra do Garças – MT, considerando que a conectividade constitui recurso indispensável à execução das atividades administrativas, operacionais, técnicas e de atendimento ao público.



Durante a fase de planejamento, as Secretarias participantes preencheram individualmente checklists técnico-operacionais, nos quais foram informados, para cada unidade demandante, o endereço, a infraestrutura de telecomunicações disponível, a quantidade de usuários e equipamentos conectados, os sistemas informatizados utilizados, o volume de acessos simultâneos, a criticidade das atividades, a quantidade de pontos necessários e a necessidade de mobilidade. Esses checklists, juntamente com a Solicitação de Demanda Conjunta e o Estudo Técnico Preliminar, constituem os documentos de suporte da memória de cálculo e subsidiaram a definição da tecnologia, da velocidade e do quantitativo adequado a cada realidade operacional.

A indisponibilidade ou insuficiência dos serviços de acesso à internet compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos municipais, na medida em que as unidades administrativas dependem, para seu funcionamento, de sistemas governamentais federais, estaduais e municipais, bem como de plataformas de gestão administrativa, financeira, tributária, educacional, assistencial e de saúde, sistemas de compras públicas, contabilidade, folha de pagamento, protocolo eletrônico, prontuário eletrônico, videoconferência, armazenamento em nuvem, telefonia VoIP e monitoramento por câmeras IP/CFTV. A interrupção ou instabilidade da conectividade compromete, portanto, a execução das atividades institucionais, a integração entre as Secretarias e o próprio atendimento à população.

O levantamento técnico realizado permitiu identificar particularidades entre as unidades participantes quanto à infraestrutura de telecomunicações disponível, à localização geográfica e à natureza dos serviços prestados, o que justifica a adoção de diferentes tecnologias de acesso à internet. Em razão dessas particularidades, a contratação contempla soluções distintas de conectividade, incluindo acesso por fibra óptica e links dedicados, internet via satélite fixa em órbita baixa (LEO), destinada às localidades sem infraestrutura terrestre disponível, e internet via satélite móvel, destinada ao atendimento de equipes itinerantes, veículos oficiais, ações de fiscalização e atividades desenvolvidas em locais sem cobertura convencional de telecomunicações, conforme necessidade técnica identificada nos levantamentos das Secretarias demandantes. A definição das tecnologias observou, em cada caso, a disponibilidade e a viabilidade técnica de atendimento na respectiva localidade, priorizando soluções compatíveis com a infraestrutura existente e com as necessidades operacionais específicas de cada Secretaria.

Cumprir destacar que a contratação não busca apenas fornecer acesso à internet, mas assegurar níveis adequados de disponibilidade, estabilidade, desempenho e continuidade da conectividade, indispensáveis ao funcionamento dos sistemas





institucionais utilizados pela Administração. Dessa forma, os quantitativos estimados e as soluções tecnológicas especificadas são tecnicamente compatíveis com a realidade operacional das Secretarias participantes e suficientes para atender às necessidades da Administração durante a vigência contratual, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a integração entre os órgãos municipais e o adequado funcionamento dos sistemas institucionais indispensáveis à prestação dos serviços públicos.

3.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE 01						
ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL/UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	88235	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 250 MBPS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM REGIME DE BANDA COMPARTILHADA (LINK NÃO DEDICADO).	PONTO/MÊS	72	R\$ 120,36	R\$ 8.665,92
02	88236	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM REGIME DE BANDA COMPARTILHADA (LINK NÃO DEDICADO).	PONTO/MÊS	480	R\$ 143,18	R\$ 68.726,40
03	88237	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 600 MBPS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM	PONTO/MÊS	144	R\$ 158,54	R\$ 22.829,76



		COMODATO, EM REGIME DE BANDA COMPARTILHADA (LINK NÃO DEDICADO)				
04	88238	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 1 GBPS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM REGIME DE BANDA COMPARTILHADA (LINK NÃO DEDICADO).	PONTO/MÊS	756	R\$ 314,27	R\$ 237.588,12
05	88243	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 500 MBPS SIMÉTRICOS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM GARANTIA DE BANDA.	PONTO/MÊS	12	R\$ 915,18	R\$ 10.982,16
06	88245	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 1 GBPS SIMÉTRICOS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM GARANTIA DE BANDA.	PONTO/MÊS	36	R\$ 1.650,37	R\$ 59.413,32
VALOR TOTAL – LOTE 01						R\$ 408.205,68
LOTE 02						
ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL/UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE SATÉLITES EM ÓRBITA BAIXA (LEO), PADRÃO DE MERCADO, IGUAL OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO				



07	88239	DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO OU CESSÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA USO EM LOCAL FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, E FRANQUIA DE DADOS ILIMITADA, SEM BLOQUEIO DO SERVIÇO APÓS O CONSUMO.	PONTO/MÊS	396	R\$ 1.040,68	R\$ 412.109,28
08	88240	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE SATÉLITES EM ÓRBITA BAIXA (LEO), PADRÃO DE MERCADO, IGUAL OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO EM MOVIMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (12V/24V), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS, E FRANQUIA DE DADOS ILIMITADA, SEM BLOQUEIO DO SERVIÇO APÓS O CONSUMO.	PONTO/MÊS	264	R\$ 998,51	R\$ 263.606,64
VALOR TOTAL – LOTE 2						R\$ 675.715,92
VALOR TOTAL						R\$ 1.083.921,60

Os quantitativos estimados foram definidos com base nos checklists técnico-operacionais preenchidos individualmente pelas Secretarias Municipais participantes, nos quais foram identificados, por unidade demandante, o endereço de instalação, a quantidade de pontos, a tecnologia indicada, a velocidade mínima necessária, o período de utilização, a infraestrutura disponível e a justificativa técnica da solução escolhida. Após a análise e consolidação das informações, estimaram-se 180 pontos de conexão pelo período de 12 (doze) meses, correspondentes a 2.160 pontos/mês, distribuídos entre banda compartilhada, link dedicado, satélite fixo e satélite móvel, conforme os quantitativos constantes da tabela.

3.2. Da estimativa de preços:

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.083.921,60 (um milhão, oitenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, conforme os quantitativos, preços unitários e valores totais consolidados demonstrados nos documentos de pesquisa de preços que instruem o presente processo.

3.2.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes oficiais de referência, sendo conduzida pela servidora responsável pela formação de preços, Sra. Fabiola Alves Conceição.

3.3. Das características do serviço:

3.4. Os serviços de acesso à internet deverão ser prestados de forma contínua, observando os padrões mínimos de qualidade, disponibilidade, desempenho, estabilidade e confiabilidade compatíveis com a natureza do objeto, responsabilizando-se integralmente a contratada pelo adequado funcionamento dos serviços durante toda a vigência contratual.

3.5. Todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, tais como modems, ONUs, roteadores, antenas, fontes de alimentação, cabos, conectores, suportes e demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução, deverão ser fornecidos pela contratada, em regime de comodato ou cessão de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.6. Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, compatíveis com as tecnologias ofertadas e dimensionados para suportar integralmente as velocidades contratadas, sem degradação decorrente do hardware. Os produtos para telecomunicações deverão possuir homologação válida perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigida pela regulamentação aplicável.



- 3.7. A contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, integração à infraestrutura existente, substituição de equipamentos defeituosos e demais procedimentos necessários à plena disponibilização dos serviços.
- 3.8. As conexões deverão operar utilizando os protocolos de comunicação compatíveis com os padrões atualmente adotados na Internet, incluindo suporte aos protocolos IPv4 e IPv6, observadas as regulamentações aplicáveis e a disponibilidade técnica da solução ofertada.
- 3.9. Os serviços deverão disponibilizar endereçamento IP suficiente ao acesso regular à internet, com suporte aos protocolos IPv4 e IPv6, conforme estabelecido no item anterior. Não será exigido endereço IP público fixo, bloco de endereços IP ou ausência de compartilhamento por CGNAT, salvo quando essa obrigação estiver expressamente prevista na descrição do respectivo item e contemplada na formação do preço de referência, vedada sua inclusão posterior exclusivamente por meio de Ordem de Serviço.
- 3.10. Os equipamentos de acesso deverão possuir capacidade compatível com a velocidade contratada, permitindo o pleno funcionamento dos serviços sem limitação decorrente do hardware fornecido pela contratada.
- 3.11. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, durante toda a execução contratual, visando solucionar falhas, interrupções, degradação do desempenho ou quaisquer ocorrências que comprometam a adequada prestação dos serviços.
- 3.12. Todas as despesas relativas à instalação, configuração, deslocamento de equipes técnicas, fornecimento de materiais, substituição de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e demais custos necessários à execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 3.13. **Internet Cabeada (Fibra Óptica/FTTH):**
- 3.14. Os serviços de internet em tecnologia FTTH deverão ser disponibilizados por meio de infraestrutura em fibra óptica, observando as velocidades mínimas estabelecidas para cada item do presente Termo de Referência;
- 3.15. Os serviços classificados como banda compartilhada deverão ser provisionados na velocidade nominal de download correspondente ao item contratado, sem franquia de dados, bloqueio ou redução intencional da velocidade. Será considerada degradação significativa a ocorrência de três medições consecutivas inferiores a 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada, realizadas por conexão cabeada diretamente ao equipamento da contratada,

sem tráfego simultâneo, em intervalos mínimos de 10 (dez) minutos, hipótese em que deverão ser observados os prazos de restabelecimento previstos neste Termo de Referência;

- 3.16.** Os serviços classificados como internet dedicada deverão garantir banda simétrica e disponibilidade integral da capacidade contratada, conforme especificação constante do respectivo item.
- 3.17. Internet via Satélite (LEO):**
- 3.18.** Os serviços de acesso à internet via satélite deverão utilizar tecnologia baseada em constelação de satélites em órbita baixa – LEO, ou tecnologia equivalente ou superior, desde que a solução ofertada atenda integralmente aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a indicação de marca, fabricante ou plano comercial específico.
- 3.19.** A solução ofertada deverá corresponder a serviço ou plano comercial regularmente disponibilizado para utilização compatível com a finalidade prevista neste Termo de Referência, cabendo à Contratada comprovar, quando solicitado pela Administração, que as condições de contratação, licenciamento, cobertura e utilização da solução são compatíveis com o uso institucional pretendido.
- 3.20.** Para os pontos destinados à utilização em local fixo, a Contratada deverá fornecer, instalar, configurar e manter todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução, incluindo antena ou terminal, roteador, fontes de alimentação, cabeamento, suportes, elementos de fixação e demais acessórios indispensáveis.
- 3.21.** O serviço deverá possuir cobertura na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço, ficando a ativação condicionada à confirmação da viabilidade técnica no endereço solicitado, observadas as condições de visibilidade, instalação e demais requisitos técnicos inerentes à tecnologia.
- 3.22.** A conexão deverá atender à velocidade mínima efetiva estabelecida para o respectivo item da contratação, aferida nas condições e segundo os procedimentos de medição previstos neste Termo de Referência, consideradas as particularidades técnicas próprias da conectividade via satélite.
- 3.23.** Para os pontos destinados à utilização em movimento, a solução ofertada deverá ser **expressamente compatível e autorizada para operação veicular em movimento**, de acordo com as condições técnicas e comerciais aplicáveis ao serviço ofertado, não sendo admitida a utilização de plano, terminal ou equipamento autorizado exclusivamente para operação estacionária.

- 3.24.** Para fins deste Termo de Referência, considera-se operação em movimento a capacidade de manutenção da conectividade durante o deslocamento regular do veículo oficial em vias e áreas inseridas na cobertura da solução contratada, ressalvadas interrupções decorrentes de condições que comprovadamente inviabilizem a comunicação com a rede satelital, tais como obstrução física relevante do campo de visada, túneis ou outras situações tecnicamente justificáveis.
- 3.25.** A solução móvel deverá possuir cobertura compatível com a área territorial necessária à execução das atividades das Secretarias demandantes, conforme os locais e deslocamentos indicados pela Administração, devendo a Contratada informar previamente eventuais limitações geográficas ou operacionais relevantes da solução ofertada.
- 3.26.** O serviço móvel deverá atender à velocidade mínima efetiva estabelecida no respectivo item da contratação, observadas as condições de cobertura e operação da tecnologia, sendo sua aferição realizada conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.27.** Os equipamentos destinados à operação móvel deverão ser compatíveis com instalação em veículos e possuir sistema de alimentação compatível com **12V e/ou 24V**, diretamente ou mediante fonte, conversor ou dispositivo adequado fornecido pela Contratada, sem custo adicional para a Administração.
- 3.28.** A instalação veicular deverá utilizar suportes, cabos, conectores e sistemas de fixação apropriados à utilização em movimento, dimensionados para evitar desprendimento, deslocamento indevido ou danos decorrentes das condições normais de circulação do veículo, devendo ser observadas as orientações técnicas do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.
- 3.29.** A instalação não poderá comprometer a segurança, dirigibilidade ou funcionamento regular do veículo, obstruir indevidamente a visibilidade do condutor ou interferir em equipamentos e sistemas veiculares, cabendo à Contratada realizar os ajustes necessários sempre que identificada situação incompatível com essas condições.
- 3.30.** A solução ofertada deverá possuir franquias de dados e condições de utilização **compatíveis com o consumo estimado e com a continuidade das atividades institucionais**, conforme as especificações do respectivo item, não sendo admitida suspensão automática do serviço por consumo de dados durante o período mensal contratado.

- 3.31.** Caso o serviço esteja sujeito a política de uso justo, gerenciamento de tráfego, níveis diferenciados de prioridade, franquia de dados prioritários ou redução de velocidade após determinado volume de utilização, tais condições deverão ser expressamente informadas na proposta e deverão ser compatíveis com os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.32.** Eventual redução de prioridade ou de velocidade decorrente da política comercial ou operacional da solução não afastará a obrigação da Contratada de assegurar os níveis mínimos de desempenho expressamente exigidos neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses tecnicamente justificadas e expressamente previstas para a tecnologia contratada.
- 3.33.** Os equipamentos necessários à prestação dos serviços serão disponibilizados em regime de comodato ou cessão de uso, conforme previsto neste Termo de Referência, permanecendo sob responsabilidade da Contratada sua manutenção e substituição nos casos de defeito, falha técnica ou desgaste decorrente do uso regular.
- 3.34.** A Administração deverá observar as condições adequadas de guarda e utilização dos equipamentos disponibilizados, comunicando imediatamente à Contratada a ocorrência de dano, furto, roubo, acidente ou sinistro.
- 3.35.** A responsabilidade pela reposição de equipamento em caso de dano, perda, furto, roubo ou sinistro será apurada conforme as circunstâncias do caso concreto, não sendo admitida responsabilização automática da Administração sem demonstração de ação ou omissão que lhe seja imputável, observadas as disposições do instrumento contratual e a legislação aplicável.
- 3.36.** A Contratada responderá pelos danos decorrentes de instalação inadequada, defeito dos equipamentos, falha de fixação ou execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.37. Da implantação e ativação dos serviços:**
- 3.38.** A implantação dos serviços compreenderá todas as atividades necessárias à plena disponibilização do acesso à internet, incluindo instalação da infraestrutura, lançamento de cabos quando necessário, instalação dos equipamentos, configuração da rede, ativação dos enlaces, testes de funcionamento e integração à infraestrutura existente da Administração.
- 3.39.** A contratada será responsável por todas as providências técnicas necessárias à implantação da solução, inclusive fornecimento de materiais, conectores,

suportes, acessórios, equipamentos e mão de obra especializada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.40. Os serviços somente serão considerados implantados após a conclusão de todas as etapas de instalação e realização dos testes previstos neste Termo de Referência.

3.41. Dos testes de funcionamento e homologação da instalação:

3.42. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento em conjunto com a fiscalização da Administração, objetivando verificar a adequada prestação dos serviços.

3.42.1. Os testes deverão contemplar, quando aplicável:

3.42.2. verificação da velocidade de download e upload;

3.42.3. estabilidade da conexão;

3.42.4. funcionamento dos equipamentos fornecidos;

3.42.5. acesso regular à internet;

3.42.6. correta configuração da rede;

3.42.7. compatibilidade dos equipamentos instalados.

3.42.8. Constatada qualquer inconformidade, a contratada deverá promover as adequações necessárias antes da emissão do recebimento definitivo dos serviços.

3.42.9. Os testes de homologação deverão ser realizados em conjunto com a fiscalização da Administração, utilizando ferramentas tecnicamente compatíveis com a tecnologia contratada (FTTH compartilhada, link dedicado ou LEO), observando os parâmetros mínimos de desempenho previstos neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nas especificações do respectivo serviço.

3.42.10. A homologação da instalação somente ocorrerá após a verificação do atendimento aos requisitos mínimos de velocidade, estabilidade da conexão, funcionamento dos equipamentos, conectividade, configuração da rede e demais parâmetros técnicos aplicáveis à solução contratada, devendo os resultados ser registrados em relatório de testes assinado pelas partes.

3.42.11. Caso seja constatada qualquer inconformidade durante os testes, a Contratada deverá promover as correções necessárias e realizar nova verificação, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a comprovação do atendimento integral das especificações contratuais.

3.43. Da manutenção preventiva e corretiva:

3.44. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura e dos equipamentos fornecidos durante toda a vigência contratual.

3.45. Sempre que identificado defeito, degradação do desempenho ou falha de funcionamento, deverá adotar imediatamente as providências necessárias ao restabelecimento da normalidade dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

3.46. Do atendimento técnico:

3.47. A contratada deverá disponibilizar canal permanente para abertura de chamados técnicos, por telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico ou outro meio equivalente.

3.48. Todos os chamados deverão receber número de protocolo para acompanhamento pela Administração.

3.49. O encerramento do atendimento somente ocorrerá após confirmação da normalização dos serviços pela fiscalização do contrato.

3.50. Da comunicação de manutenções programadas:

3.51. As manutenções programadas que possam ocasionar interrupção dos serviços deverão ser comunicadas previamente à Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando a data, horário, duração estimada e justificativa técnica.

3.52. Sempre que possível, deverão ser realizadas em horários que ocasionem o menor impacto às atividades administrativas.

3.53. Da substituição de equipamentos:

3.54. Sempre que constatada falha, defeito ou obsolescência que comprometa a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá substituir os equipamentos fornecidos por outros de características técnicas iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.55. Os equipamentos substituídos deverão permanecer compatíveis com as velocidades contratadas e atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.56. Dos Níveis Mínimos De Service Level Agreement (SLA)

3.41.1. Os serviços de acesso à internet deverão observar os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, os quais serão aferidos individualmente por enlace ou ponto de acesso contratado, considerando-se, para fins de disponibilidade, desempenho, medição e eventual aplicação de glosa, cada ponto efetivamente ativado.

3.41.2. Cada enlace ou ponto de acesso deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de 99,0% (noventa e nove por cento), apurada no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês de prestação do serviço.

3.41.3. A disponibilidade mensal de cada ponto será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = [(TMP - TI) \div TMP] \times 100$$

Onde:

TMP = Tempo Mensal de Prestação do serviço, expresso em minutos, correspondente ao período em que o ponto deveria permanecer disponível no respectivo mês;

TI = Tempo de Indisponibilidade imputável à Contratada, expresso em minutos, apurado durante o mesmo período.

3.41.4. Para um mês de 30 (trinta) dias, correspondente a 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos, a disponibilidade mínima de 99,0% admite, no máximo, 432 (quatrocentos e trinta e dois) minutos de indisponibilidade imputável à Contratada, equivalentes a 7 (sete) horas e 12 (doze) minutos. Nos meses com quantidade diversa de dias, o limite será calculado proporcionalmente mediante aplicação da fórmula estabelecida no item anterior.

3.41.5. Para fins de apuração do período de indisponibilidade, considerar-se-á como início da ocorrência:

I – o horário de registro do chamado técnico pela Administração; ou

II – o horário em que a falha tiver sido comprovadamente identificada pelos sistemas de monitoramento da Contratada,

3.41.5.1. prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

3.41.6. O término da indisponibilidade somente será considerado após o efetivo restabelecimento da conectividade e a normalização do serviço, mediante registro do encerramento do chamado e confirmação pela fiscalização do contrato ou pelo responsável da unidade atendida.

3.41.7. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados técnicos, por meio de telefone, sistema eletrônico, aplicativo, correio eletrônico ou outra ferramenta que permita o registro e a rastreabilidade da ocorrência, devendo cada chamado possuir, no mínimo, número de protocolo, identificação do ponto afetado, data e horário de abertura, descrição da ocorrência, providências adotadas, data e horário do restabelecimento e identificação do responsável pelo atendimento.

3.41.8. Sem prejuízo da disponibilidade mínima mensal, deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos de desempenho, quando tecnicamente aplicáveis à tecnologia e ao tipo de enlace contratado:

I – banda larga compartilhada em fibra óptica (FTTH): velocidade de download não inferior a 80% (oitenta por cento) da velocidade nominal contratada nas condições de



teste previstas neste Termo de Referência, considerando-se degradação significativa a ocorrência de 3 (três) medições consecutivas abaixo desse percentual;

II – link dedicado em fibra óptica: disponibilização da capacidade contratada de forma simétrica, observadas as especificações do respectivo item, não se admitindo limitação intencional da banda contratada;

III – internet via satélite LEO para uso fixo: velocidade de download mínima correspondente à estabelecida na descrição do respectivo item, ressalvadas oscilações momentâneas inerentes à tecnologia que não caracterizem indisponibilidade ou degradação persistente do serviço;

IV – internet via satélite LEO para uso móvel: velocidade de download mínima correspondente à estabelecida na descrição do respectivo item, quando o equipamento estiver em condições adequadas de operação e visibilidade para comunicação com a constelação de satélites, consideradas as características próprias da solução móvel;

V – os parâmetros de upload, latência, jitter e perda de pacotes serão aferidos quando tecnicamente pertinentes à solução contratada e deverão permanecer compatíveis com o regular funcionamento das aplicações institucionais da Administração e com as características técnicas da tecnologia ofertada.

3.41.9. As medições de velocidade e desempenho deverão ser realizadas, preferencialmente, mediante conexão cabeada diretamente ao equipamento disponibilizado pela Contratada, quando tecnicamente possível, sem tráfego simultâneo relevante na rede local, utilizando ferramenta de aferição tecnicamente reconhecida ou solução de monitoramento adotada pela Administração.

3.41.10. Para caracterização de degradação significativa da velocidade nos serviços de fibra óptica, deverão ser realizadas, no mínimo, 3 (três) medições consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre elas, observadas as condições previstas no item anterior.

3.41.11. As medições poderão ser realizadas pela fiscalização sempre que houver indício de degradação, reclamação da unidade atendida ou necessidade de verificação do cumprimento dos níveis de serviço, sem prejuízo do monitoramento e dos relatórios mantidos pela Contratada.

3.41.12. A Contratada deverá apresentar, para fins de medição mensal, relatório consolidado de desempenho contendo, no mínimo:

I – identificação de cada ponto ou enlace;

II – disponibilidade mensal apurada;

III – períodos de indisponibilidade, com data e horário de início e término;

IV – duração total das indisponibilidades;



- V – relação dos chamados técnicos registrados e respectivos protocolos;
- VI – tempos de atendimento e restabelecimento;
- VII – registros das manutenções programadas e emergenciais;
- VIII – resultados das medições de desempenho realizadas, quando aplicáveis;
- IX – indicação das ocorrências excluídas do cálculo do SLA e respectiva justificativa;
- X – memória de cálculo da disponibilidade mensal de cada ponto.

3.41.13. Os relatórios apresentados pela Contratada poderão ser confrontados com os registros da fiscalização, chamados técnicos, sistemas de monitoramento, medições realizadas pela Administração e demais elementos disponíveis, prevalecendo, em caso de divergência, a apuração realizada pela Administração, até que a Contratada demonstre tecnicamente eventual inconsistência.

3.41.14. Das manutenções programadas:

3.41.15. As manutenções programadas que possam ocasionar interrupção ou degradação relevante dos serviços deverão ser previamente comunicadas à Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo a identificação dos pontos afetados, justificativa técnica, data e horário previstos para início, duração estimada e medidas destinadas à redução dos impactos.

3.41.16. As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, em horário de menor impacto para as atividades administrativas, em janela previamente acordada com a fiscalização, e não poderão exceder 4 (quatro) horas por ocorrência, observado o limite máximo de 8 (oito) horas mensais por ponto, salvo situação excepcional devidamente justificada e expressamente autorizada pela Administração.

3.41.17. Somente poderão ser desconsiderados do cálculo da disponibilidade os períodos de manutenção programada que tenham sido previamente comunicados e autorizados pela Administração e que respeitem integralmente a janela, a duração e o limite mensal estabelecidos neste Termo de Referência.

3.41.18. O período de manutenção que exceder a duração autorizada ou o limite mensal estabelecido, bem como a manutenção realizada sem a comunicação prévia ou sem a autorização da Administração, será computado como indisponibilidade imputável à Contratada para fins de apuração do SLA.

3.41.19. Não serão computadas como indisponibilidade imputável à Contratada as interrupções comprovadamente decorrentes:

- I – de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente demonstrados;
- II – de ação ou omissão da própria Administração que impossibilite a prestação do serviço;



III – de falha na infraestrutura interna da unidade atendida que não esteja sob responsabilidade da Contratada; ou

IV – de fato exclusivo de terceiro alheio à esfera de responsabilidade da Contratada, desde que devidamente comprovado.

3.41.20. Das glosas por descumprimento do SLA:

3.41.21. O descumprimento da disponibilidade mínima mensal de 99,0% acarretará glosa sobre o **valor mensal individual do ponto ou enlace afetado**, proporcionalmente à faixa de disponibilidade efetivamente apurada, conforme tabela abaixo:

Disponibilidade mensal apurada por ponto	Glosa sobre o valor mensal do ponto afetado
Igual ou superior a 99,00%	Sem glosa
De 98,00% a 98,99%	5%
De 97,00% a 97,99%	10%
De 95,00% a 96,99%	20%
Inferior a 95,00%	30%

3.41.22. A glosa será calculada individualmente para cada ponto ou enlace que tenha descumprido o nível mínimo de disponibilidade, não incidindo sobre os demais pontos regularmente executados.

3.41.23. A aplicação da glosa possui natureza de adequação do pagamento ao serviço efetivamente prestado e não afasta, quando cabível, a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, especialmente nas hipóteses de reincidência, descumprimento grave, demora injustificada no restabelecimento ou inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

3.57. Dos Relatórios de Desempenho e Monitoramento:

3.42.1. A Contratada deverá manter mecanismos que permitam o acompanhamento e a comprovação objetiva da disponibilidade e do desempenho dos serviços prestados, mediante portal de monitoramento, sistema eletrônico de acompanhamento ou, alternativamente, relatórios técnicos auditáveis, capazes de individualizar as informações por ponto ou enlace contratado.

3.42.2. O portal, sistema ou relatório utilizado deverá permitir a identificação individualizada de cada ponto ou enlace e conter, no mínimo, quando aplicável:

I – identificação da unidade atendida e do respectivo ponto ou enlace;

II – período de referência;

III – percentual de disponibilidade apurado no período;



IV – registros de indisponibilidade, com data e horário de início e término e duração da ocorrência;

V – histórico dos chamados técnicos relacionados ao ponto, com número de protocolo, data e horário de abertura, atendimento e encerramento;

VI – registros das manutenções programadas e emergenciais realizadas;

VII – resultados das medições de desempenho previstas neste Termo de Referência, quando realizadas; e

VIII – demais informações necessárias à verificação do cumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA.

3.42.3. Quando a Contratada disponibilizar portal ou sistema eletrônico de monitoramento, deverá assegurar à fiscalização da Administração acesso para consulta das informações referentes aos serviços contratados durante toda a execução contratual, sem custo adicional.

3.42.4. Independentemente da disponibilização de portal ou sistema eletrônico, a Contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado, individualizado por ponto ou enlace, juntamente com os documentos necessários à medição dos serviços.

3.42.5. Os relatórios e registros deverão ser disponibilizados em formato eletrônico acessível e passível de exportação, preferencialmente em PDF e, quando houver dados estruturados, em formato CSV, XLSX ou equivalente que permita sua consulta, conferência e tratamento pela Administração.

3.42.6. Os registros utilizados para comprovação da disponibilidade, desempenho, chamados técnicos, ocorrências e manutenções deverão ser mantidos pela Contratada durante toda a vigência da respectiva contratação, sem prejuízo dos prazos de guarda documental decorrentes da legislação aplicável, e deverão permanecer disponíveis à Administração sempre que solicitados.

3.42.7. A Contratada deverá preservar a integridade, rastreabilidade e consistência dos registros apresentados, de modo que seja possível identificar, quando aplicável, a data e o horário dos eventos, o ponto afetado, a natureza da ocorrência e as providências adotadas.

3.42.8. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria, solicitar esclarecimentos, requerer registros complementares e confrontar as informações fornecidas pela Contratada com chamados técnicos, medições próprias, registros das unidades atendidas e demais elementos disponíveis para verificação da efetiva prestação dos serviços.

3.42.9. A Contratada deverá fornecer à fiscalização, quando solicitado, os dados e registros necessários à auditoria em formato que permita sua conferência, vedada a

apresentação exclusiva de informações consolidadas que impossibilitem a verificação individualizada dos eventos relacionados aos pontos ou enlaces contratados.

3.42.10. Eventuais divergências entre os registros apresentados pela Contratada e aqueles obtidos pela Administração serão submetidas à análise da fiscalização, cabendo à Contratada apresentar os elementos técnicos necessários à demonstração da regularidade da prestação do serviço.

3.42.11. A ausência, insuficiência ou inconsistência dos registros e relatórios exigidos não impedirá a Administração de utilizar seus próprios registros, medições, protocolos de chamados e demais evidências tecnicamente idôneas para fins de apuração dos níveis de serviço, medição, glosa e adoção das demais providências contratuais cabíveis.

3.58. Prazo para restabelecimento dos serviços:

3.59. As falhas que ocasionarem interrupção total ou degradação significativa da prestação dos serviços deverão ser solucionadas nos seguintes prazos máximos, contados a partir da abertura do chamado técnico pela Administração ou da identificação da ocorrência pela própria Contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro:

3.60. Até 8 (oito) horas para os serviços de internet em fibra óptica (FTTH), compreendendo tanto os serviços de banda larga compartilhada quanto os links dedicados.

3.61. Até 8 (oito) horas para os serviços de internet via satélite (LEO) quando a solução da ocorrência não depender de substituição de equipamentos ou deslocamento de equipe técnica.

3.62. Até 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de internet via satélite (LEO) quando a solução exigir substituição de equipamentos, deslocamento de equipe técnica ou outra intervenção presencial devidamente justificada.

3.63. Sempre que o restabelecimento definitivo não puder ser realizado dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando justificativa técnica e cronograma para conclusão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual.

3.64. Quando houver necessidade de substituição de equipamentos fornecidos em comodato, a Contratada deverá providenciar sua substituição no menor prazo possível, observado o prazo máximo previsto no item anterior.

3.65. Da infraestrutura de implantação:



A Contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à implantação dos serviços, compreendendo fornecimento de cabos, conectores, caixas de passagem, suportes, dutos aparentes quando necessários, materiais de fixação, equipamentos de proteção, dispositivos de alimentação elétrica e quaisquer outros componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução, não podendo transferir à Administração qualquer custo adicional decorrente da instalação.

3.66. Da migração dos serviços:

Quando houver substituição de prestadora ou migração de tecnologia, a Contratada deverá planejar e executar a transição de forma a minimizar impactos à continuidade dos serviços públicos, realizando a ativação dos novos enlaces antes da desativação dos serviços anteriormente existentes, sempre que tecnicamente possível.

3.67. Do gerenciamento da solução:

Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá realizar o monitoramento contínuo da infraestrutura e dos enlaces fornecidos, com a finalidade de identificar preventivamente falhas, degradação de desempenho, indisponibilidades e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

O monitoramento deverá contemplar, no mínimo, o registro das interrupções ocorridas, data e horário de início e de restabelecimento, tempo de indisponibilidade, identificação da unidade atendida, causa da ocorrência, quando identificada, e as providências adotadas para sua solução.

Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a Contratada deverá disponibilizar os registros e relatórios de monitoramento, os quais poderão ser utilizados pela Administração para verificação do cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), sem prejuízo de outros meios de fiscalização admitidos neste Termo de Referência.

3.68. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.69. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no

Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de execução:

4.1.1. Cada solicitação de instalação, ativação, remanejamento ou adequação dos serviços será formalizada mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2. Do prazo para instalação:

4.1.3. Internet cabeada – FTTH: A instalação e ativação dos serviços deverão ser concluídas no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

4.1.4. Internet via satélite – LEO: A instalação e ativação dos serviços deverão ser concluídas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

4.1.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar contato com a unidade demandante para agendamento da instalação, definindo, em conjunto com a fiscalização, a data e o horário para execução dos serviços.

4.1.6. Quando necessário à adequada implantação da solução, poderá ser realizada vistoria técnica prévia no local de instalação, destinada à verificação das condições da infraestrutura existente, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.7. Todos os serviços necessários à implantação da solução, compreendendo instalação, passagem de cabos, fixação de equipamentos, configurações, integração à infraestrutura existente, organização dos cabos, testes operacionais e limpeza do local após a conclusão dos serviços, correrão integralmente por conta da contratada.

4.1.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a Administração poderá solicitar, conforme sua necessidade, a instalação de novos pontos de acesso, alteração de velocidade dos links, remanejamento de pontos entre unidades administrativas, mudança de endereço, reinstalação dos serviços e demais adequações compatíveis com o objeto contratado, observados os itens, quantitativos e condições registrados.

4.1.9. As solicitações serão formalizadas por meio da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo a Contratada executar as adequações nos mesmos

prazos estabelecidos para a implantação inicial, salvo quando, em razão da complexidade da demanda, houver justificativa técnica aceita pela Administração.

4.2. Do local e horário de execução:

4.2.1. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes locais:

Secretaria Municipal de Administração

- Rua Independência, nº 739, Centro, município de Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social

- Rua Vereador Manoel Brito, nº 872, Setor Sul II, município de Barra do Garças - MT.
- Rua Manoel Ferreira da Luz, nº 1511, Sena Marques, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Cuiabá, Esq. com Gabriel Ferreira, s/n, ST Antônio, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Orvalho, nº 10, Novo Horizonte, município de Barra do Garças – MT;
- Rua São Benedito, nº 479, São Benedito, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Wilmar Peres de Farias, s/n, loteamento Tamburi, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Joaquim Guardiato, nº 2063, JS São Sebastião II, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Laura Vicunã, s/n, Vila Maria, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Comunicação Social

- Rua Carajás, nº 522, centro, município de Barra do Garças – MT.

Controladoria Geral do Município

- Rua dos Salesianos, s/n, esquina com a Rua Padre Coubalchini, município de Barra do Garças - MT.

Secretaria Municipal de Cultura

- Av. Antônio Paulo da C Bilego, Jardim Mariano, município de Barra do Garças – MT (Gabinete do Secretário) e Rua Carajás, nº 522, Setor Sul II, município de Barra do Garças – MT (biblioteca municipal).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- Rua Carajás, lotes nº 09, 10, 11, 12, 13,14, Quadra 57, município de Barra do Garças – MT (Centro de Distribuição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
- Rua Liberdade, lote nº 08, Quadra 57, município de Barra do Garças – MT (Centro de Distribuição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico);





- Rua dos Garimpeiros, Lotes nº 15, 16 e 17, Quadra 57, município de Barra do Garças – MT (Centro de Distribuição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico);
- Travessa Voluntários da Pátria, nº 29, Setor Sul II, município de Barra do Garças – MT (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico);
- Avenida Jardim Amazonas, Jardim Nova Barra, município de Barra do Garças – MT (Feira da Agricultura Familiar);
- Avenida Salomé José Rodrigues, município de Barra do Garças – MT (Feira do Produtor);
- Rua Aristedes Pina, Alto Boa Vista, município de Barra do Garças – MT (Feira Coberta);

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

- Rua Independência, nº 739, Centro, município de Barra do Garças – MT (Sala de Engenharia e Arquitetura).
- Rua Independência, nº 739, Centro, município de Barra do Garças – MT (Sala do Plano Diretor e Defesa Civil).

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- Rua I de Maio, nº 598, 1º Piso, Cidade Velha, município de Barra do Garças – MT;
- Aldeia Nossa Senhora das Graças – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Jundiá – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Paranoá – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia São Francisco – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia São Cristóvão – Terra Indígena;
- Aldeia Novo Diamantino – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Nova Esperança – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Sagrada Família – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Corpo de Cristo – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia São Marcos – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Nossa Senhora de Guadalupe – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Nossa Senhora de Fátima – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Nova Jerusalém – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Imaculada Conceição – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Vila Maria – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Rainha da Paz – Terra Indígena São Marcos;





- Aldeia Coração de Jesus – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Salvador – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Cruz Alta – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Nossa Senhora Aparecida – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Santíssima Trindade – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Nossa Senhora da Guia – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia São Luiz – Terra Indígena São Marcos;
- Aldeia Nossa Senhora Auxiliadora – Terra Indígena São Marcos;
- Rua C, nº 779, Vila Maria, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Cristóvão de Jesus, s/n, São José, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Olivio Roberto Barbosa, nº 639, Jardim Nova Barra, município de Barra do Garças – MT;
- Av. Brasil, s/n, Jardim Nova Barra, município de Barra do Garças – MT;
- Av. Principal, s/n, Jardim Nova Barra, município de Barra do Garças – MT;
- Av. Principal, s/n, Jardim Ouro Fino, município de Barra do Garças – MT;
- Rua 1º de Maio, s/n, Centro, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Germano Bezerra, nº 375, Santo Antônio, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Cuiabá, s/n, Santo Antônio, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Jesus Pinto Resende, s/n, Anchieta, município de Barra do Garças – MT;
- Rua 27, s/n, Jardim Pitaluga, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Dr. Jorge Ferreira, s/n, Vale dos Sonhos distrito de Barra do Garças – MT;
- BR 158, km 698, Indianópolis distrito de Barra do Garças – MT;
- BR 158, km 700, Tabazul distrito de Barra do Garças – MT;
- Rua do Comércio, s/n, Toricueje distrito de Barra do Garças – MT;
- Rua Izaurina Abreu Luz, s/n, Voadeira distrito de Barra do Garças – MT;
- Rua B, nº 400, Jardim Araguaia, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Fidalgo, Qd. 427, Jardim Nova Barra Sul, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Hum, nº 2324, Anchieta, município de Barra do Garças – MT;
- Av. Marechal Rondon, nº 1915, Jardim das Mangueiras, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Cristóvão de Jesus, s/n, São José, município de Barra do Garças – MT;
- Rua 18 General Carneiro, nº 743, Santo Antônio, município de Barra do Garças – MT;





- Rua dos Garimpeiros, s/n, São José, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Grande Universo, s/n, nº 2806, Nova Barra, município de Barra do Garças – MT;
- Rua 21, s/n, Jardim Mangueiras, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Cruzeiro, s/n, Jardim Mangueiras, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Alpes, Sena Marques, município de Barra do Garças – MT;
- Rua J, Residencial Bom Pastor, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Pe. Zefirino Agostini, nº 801, Vila Maria, município de Barra do Garças – MT;
- Rua Campinas nº 119-1, Bairro Campinas, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

- Rua Carajás, nº 646, Setor Sul II, município de Barra do Garças – MT (Setor da Receita Tributária).
- Rua Carajás, nº 522, Centro, município de Barra do Garças – MT (Gabinete de Finanças).
- Rua Carajás, nº 645, Centro, município de Barra do Garças – MT (Setor de Arquivos).

Gabinete do Poder Executivo Municipal

- Rua Carajás, nº 522, Bloco I, Centro, município de Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

- Avenida Antônio Paula da Costa Bilego, 210, Jardim das Garças, Município de Barra do Garças – MT, CEP: 78600-064.
- Avenida Cel. Antônio Cristino Cortes, s/nº, Jardim Maria Lúcia, município de Barra do Garças – MT, CEP: 78601-182.
- Avenida Cel. Antônio Cristino Cortes, s/nº, Jardim Maria Lúcia, município de Barra do Garças – MT, CEP: 78601-182.
- Rodovia BR-070, km 16, Setor Industrial, Barra do Garças – MT, CEP: 78607-899.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

- Rua Independência, nº 935, Setor Sul II, município de Barra do Garças – MT.

Procuradoria Geral do município

- Rua Carajás, nº 515, Centro, município de Barra do Garças – MT (Procuradoria Geral do Município)
- Rua Carajás, nº 485, térreo, Centro, município de Barra do Garças – MT (Procon Municipal)



Secretaria Municipal de Saúde

- Rua Carajás, nº 522, Setor Sul II, município de Barra do Garças – MT, bem como na distribuição dos pontos em todas as Unidades de Saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde, indicadas na Solicitação da Demanda individual anexada ao processo.

Secretaria Municipal de Turismo

- Rua Carajás, nº 522, 1º piso, Centro, município de Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000 (Secretaria Municipal de Turismo)
- Av. Min. João Alberto, Setor Sul I, município de Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000 (Centro de Atendimento ao Turista (CAT))
- Av. das Águas Quentes, s/n, Zona Rural, município de Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000 (Águas Quentes)
- Rua José Valeriano Costa, Cidade Velha, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000 (Porto do Baé)

4.2.2. Os **serviços** deverão ser executados em horário de expediente compreendido das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00**, na presença de servidores da Secretaria demandante.

4.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.2.4. A contratada obriga-se a entregar o **serviço** em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.5. Os profissionais designados para execução dos serviços deverão estar devidamente identificados durante toda a permanência nas dependências da Administração.

4.2.6. Eventuais danos causados às instalações ou equipamentos da Administração durante a execução dos serviços deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Condições de recebimento dos serviços:

4.3.1. A empresa contratada deve assegurar operação e a instalações dos objetos, evitando atrasos que possam comprometer a operação e a instalações dos objetos no ambiente das Secretarias demandantes;

4.3.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste procedimento será aceito.

4.3.3. Do recebimento provisório:

4.3.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, configuração e ativação do serviço no local indicado pela Administração, mediante verificação preliminar da execução do objeto, sem prejuízo das avaliações posteriores quanto à conformidade técnica e operacional.

4.3.5. Do recebimento definitivo:

4.3.6. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da plena conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

- a) Instalação completa dos equipamentos previstos para a solução contratada;
- b) Configuração adequada dos equipamentos e da infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço;
- c) Ativação efetiva do link de internet;
- d) Verificação do funcionamento regular da conexão;
- e) Realização dos testes de implantação e homologação previstos neste Termo de Referência, observados os critérios técnicos, parâmetros de aprovação e metodologia de aferição estabelecidos para cada tecnologia contratada;
- f) Verificação do atendimento às velocidades, níveis de desempenho e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, conforme a tecnologia contratada e os critérios objetivos de aferição estabelecidos para cada modalidade de serviço;
- g) Inexistência de falhas que impeçam a utilização normal do serviço pela unidade atendida
- h) emissão de relatório de instalação contendo a identificação do ponto instalado, tecnologia utilizada, equipamentos fornecidos e resultado dos testes realizados;
- i) manifestação favorável da fiscalização quanto à conformidade da instalação.

4.3.6.1. Verificada qualquer inconformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a fiscalização notificará a Contratada para promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo quando, em razão da natureza da inconformidade, outro prazo tecnicamente justificado for expressamente fixado pela Administração.

- 4.3.6.2.** Após a regularização das inconformidades, serão realizados novos testes e verificações para fins de recebimento definitivo.
- 4.3.7.** Caso os serviços executados ou os equipamentos fornecidos em comodato apresentem falhas, defeitos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o recebimento será recusado, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover as correções ou substituições necessárias no prazo previsto no item anterior, sem ônus para a Administração
- 4.3.8.** Sempre que necessária a substituição de equipamentos fornecidos em comodato, a contratada deverá realizar a troca, instalação, configuração e testes de funcionamento, sem interrupção injustificada da prestação dos serviços e sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 4.3.9.** Não será devido pagamento pelos serviços enquanto não ocorrer o recebimento definitivo da instalação correspondente, ressalvadas as hipóteses previstas contratualmente.
- 4.3.10.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, pelo correto funcionamento da solução, pela manutenção dos equipamentos fornecidos em comodato ou cessão de uso, nem pelas demais obrigações assumidas durante a vigência contratual, observado o disposto na legislação aplicável e no contrato;
- 4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**
- 4.4.1.** Todos os equipamentos, dispositivos e acessórios necessários à prestação dos serviços, quando disponibilizados em regime de comodato ou cessão de uso, permanecerão de propriedade da Contratada durante toda a execução contratual, não se incorporando ao patrimônio da Administração.
- 4.4.2.** A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser formalizadas mediante **Termo de Entrega e Instalação**, relatório técnico ou documento equivalente, individualizado por ponto ou enlace, contendo, sempre que aplicável:
- I – identificação da unidade administrativa atendida;
 - II – endereço ou local de instalação;
 - III – identificação do ponto ou enlace contratado;
 - IV – descrição do equipamento;
 - V – marca e modelo;
 - VI – número de série, código de identificação ou outro elemento individualizador disponível;
 - VII – relação dos acessórios entregues;
 - VIII – estado aparente de conservação no momento da instalação;

IX – data da instalação e ativação; e

X – identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento.

- 4.4.3.** A Contratada deverá manter **inventário atualizado dos equipamentos disponibilizados**, inclusive daqueles substituídos, remanejados ou retirados durante a execução contratual, devendo disponibilizá-lo à fiscalização sempre que solicitado.
- 4.4.4.** A Administração será responsável pela guarda e utilização adequada dos equipamentos enquanto estiverem instalados em suas unidades ou veículos, comprometendo-se a comunicar à Contratada qualquer ocorrência que possa comprometer sua integridade ou funcionamento.
- 4.4.5.** O desgaste natural, a depreciação decorrente do uso regular, a obsolescência tecnológica, os defeitos de fabricação e as falhas decorrentes da utilização normal dos equipamentos **não poderão gerar qualquer cobrança, indenização ou obrigação de ressarcimento à Administração.**
- 4.4.6.** Eventual ressarcimento pela Administração somente poderá ser exigido quando houver comprovação de dano, perda ou inutilização do equipamento decorrente de **ação ou omissão imputável à Administração**, mediante apuração da ocorrência, assegurada a demonstração do nexo entre a conduta e o dano verificado.
- 4.4.7.** A ocorrência de dano, furto, roubo, acidente ou sinistro deverá ser comunicada à Contratada tão logo seja conhecida, devendo a responsabilidade pela reposição ou eventual ressarcimento ser apurada conforme as circunstâncias do caso concreto, vedada a responsabilização automática da Administração.
- 4.4.8.** Sempre que constatada falha, defeito, incompatibilidade ou obsolescência que comprometa o funcionamento ou o atendimento às especificações contratadas, a Contratada deverá promover, sem ônus adicional, a manutenção, atualização ou substituição do equipamento por outro de características técnicas iguais ou superiores.
- 4.4.9.** A substituição de equipamentos deverá observar os prazos máximos de restabelecimento dos serviços previstos neste Termo de Referência, inclusive o prazo específico aplicável aos serviços via satélite quando houver necessidade de substituição de equipamento ou deslocamento de equipe técnica.
- 4.4.10.** A substituição compreenderá, sem custo adicional para a Administração, a retirada do equipamento defeituoso ou inadequado, fornecimento do equipamento substituto, instalação, configuração, atualização, integração à



infraestrutura existente e realização dos testes necessários ao restabelecimento integral do serviço.

- 4.4.11.** As atualizações de firmware, software embarcado, configurações ou demais componentes necessários à segurança, compatibilidade, estabilidade e adequado funcionamento da solução deverão ser realizadas pela Contratada durante toda a execução contratual, **sem qualquer custo adicional para a Administração**, desde que relacionadas aos equipamentos e serviços integrantes da contratação.
- 4.4.12.** Os equipamentos destinados à prestação dos serviços de conectividade móvel deverão ser instalados nos veículos indicados pela Administração mediante sistema de fixação tecnicamente adequado, observadas as especificações do fabricante e as condições de segurança necessárias à utilização em movimento.
- 4.4.13.** O Termo de Entrega e Instalação dos equipamentos veiculares deverá identificar, além das informações previstas neste tópico, o veículo em que o equipamento foi instalado, mediante indicação de elemento suficiente à sua individualização patrimonial ou operacional.
- 4.4.14.** A instalação, manutenção, substituição ou retirada dos equipamentos veiculares não poderá ocasionar dano ao veículo ou comprometer seus sistemas elétricos, eletrônicos, estruturais ou de segurança, respondendo a Contratada pelos danos diretamente decorrentes de instalação, intervenção técnica ou retirada realizada inadequadamente por seus empregados ou prepostos.
- 4.4.15.** A Contratada deverá realizar, sem ônus adicional, o remanejamento dos equipamentos entre veículos da Administração quando formalmente solicitado e tecnicamente viável, observadas as condições da contratação e eventual prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.
- 4.4.16.** Encerrada a prestação do serviço em determinado ponto, seja por término da contratação, supressão, desativação ou outra hipótese regularmente determinada pela Administração, a Contratada será responsável pela retirada dos equipamentos de sua propriedade.
- 4.4.17.** A retirada deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente acordado entre as partes em razão das circunstâncias da desmobilização.
- 4.4.18.** A retirada dos equipamentos deverá ser realizada pela Contratada sem qualquer custo para a Administração, abrangendo mão de obra, deslocamento, desmontagem, acondicionamento, transporte e demais despesas necessárias.

- 4.4.19.** A Contratada será responsável pela destinação dos equipamentos retirados ou substituídos, observada a legislação aplicável, inclusive quanto ao descarte ambientalmente adequado quando necessário.
- 4.4.20.** Decorrido o prazo estabelecido para retirada sem que a Contratada adote as providências necessárias, a Administração poderá notificá-la novamente, permanecendo os equipamentos sob responsabilidade da Contratada até sua efetiva remoção, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 4.4.21.** A retirada de equipamentos instalados em veículos deverá ser realizada de modo a restabelecer, tanto quanto tecnicamente possível, as condições anteriores do local de instalação, cabendo à Contratada reparar eventuais danos diretamente decorrentes da instalação ou retirada inadequada.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.
- 5.3.** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf.
- 5.4.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.
- 5.5.** Sem prejuízo das disposições constantes do Plano Básico de Fiscalização e da minuta contratual, a fiscalização observará, no que couber à natureza do objeto, as seguintes diretrizes específicas
- 5.5.1.** Acompanhar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade dos enlaces, aos prazos de atendimento e

restabelecimento, à estabilidade da conexão e ao funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato

5.5.2. Verificar, sempre que necessário, o atendimento às velocidades contratadas, bem como a qualidade da prestação dos serviços, mediante realização de testes ou utilização de ferramentas de aferição tecnicamente reconhecidas.

5.5.3. Poderá ser exigida da contratada a apresentação de relatórios técnicos, registros de indisponibilidade, histórico de chamados, informações sobre manutenções realizadas e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.5.4. Constatada qualquer desconformidade na execução dos serviços, a fiscalização notificará a contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência, quando cabíveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados e nos pontos ativos no período de referência, observados os níveis mínimos de serviço (SLA), os registros de disponibilidade, os chamados técnicos, os prazos de atendimento e restabelecimento e os demais critérios de desempenho e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto do contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.1.2. Para fins de medição mensal dos serviços, deverão ser apresentados pela Contratada, quando aplicáveis à tecnologia contratada, os seguintes documentos e evidências:

- a) Relatório mensal de disponibilidade dos enlaces;
- b) registro das indisponibilidades ocorridas no período, contendo data, horário de início, horário de restabelecimento e respectivo tempo de indisponibilidade;
- c) relatório dos chamados técnicos abertos, contendo os respectivos tempos de atendimento e solução;
- d) relatório das manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- e) registro das substituições de equipamentos eventualmente realizadas;
- f) relatório de verificação do atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA) e demais indicadores técnicos previstos neste Termo de Referência;

g) demais documentos técnicos necessários à comprovação da adequada execução contratual.

6.1.3. A medição mensal considerará o atendimento aos critérios técnicos, níveis mínimos de serviço (SLA), disponibilidade, tempos máximos de atendimento e restabelecimento, funcionamento dos equipamentos, estabilidade da conexão e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, observados os critérios de fiscalização e recebimento previstos nos Capítulos 3 e 4.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

6.2.1. Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

6.2.2. Número do processo;

6.2.3. Número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.5. A liquidação da despesa ficará condicionada ao ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos pela legislação.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.



6.6. Do pagamento:

- 6.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
- 6.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 6.6.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.4.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.6.6.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.6.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.6.8.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 6.6.9.** Verificado, durante a medição mensal, o descumprimento das especificações técnicas, dos níveis mínimos de serviço (SLA), dos prazos de atendimento ou restabelecimento ou das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as glosas correspondentes de acordo com os critérios, percentuais e metodologias objetivamente estabelecidos neste instrumento. Nas hipóteses para as quais não houver percentual específico previamente definido, eventual adequação do pagamento deverá guardar proporcionalidade com a parcela do serviço efetivamente não executada ou executada em desconformidade, mediante apuração e fundamentação pela fiscalização.
- 6.6.10.** A glosa será calculada exclusivamente sobre o valor correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente afetado(s), considerando os critérios técnicos de medição, fiscalização, recebimento e desempenho previstos nos Capítulos 3, 4



e 5 deste Termo de Referência, vedada sua aplicação sobre serviços regularmente executados.

6.6.11. Considera-se hipótese de glosa, dentre outras situações verificadas pela fiscalização, a não prestação dos serviços contratados, a execução em desconformidade com as especificações técnicas, o descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) ou a inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada.

6.6.12. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada para executar as demandas provenientes deste procedimento segue apresentada:

FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0102
Ação	2008 – Manutenção Desenv. Atividades Sec. Adm
Fonte de recurso	150000000000
Cód. reduzido	62
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	4490520000
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	11.003.08.122.0128.2497
Ação	Gestão Administrativa Do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de recurso	1.500.0000000
Cód. reduzido	882
Projeto atividade	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0119



Ação	2131 MANUT DESENV SEC COMUNICAÇÃO
Fonte de recurso	150000000000
Cód. reduzido	988
Projeto atividade	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0101
Ação	2450 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso	150000000000
Cód. reduzido	1046
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
Ação	DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS
Fonte de recurso	1.500.00000000
Cód. reduzido	692
Projeto atividade	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0112 – Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação	2456 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Fonte de recurso	150000000000
Cód. reduzido	729
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3390390000
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0116



Ação	2451 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTAVEL
Fonte de recurso	1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. reduzido	1005
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0104
Ação	2288 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Geral
Fonte de recurso	15001001000
Cód. reduzido	88
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0103
Ação	2452 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	41
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0101
Ação	2448 – Manutenção do Executivo Municipal
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	12
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0122,0125



Ação	23.695.0122.2325 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AEROPORTO; 04.122.0125.2459 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
Fonte de recurso	150000000000
Cód. reduzido	784, 760
Projeto atividade	Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	339039
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0123
Ação	2463
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	1061
Projeto atividade	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0126
Ação	2260 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR
Fonte de recurso	189900000000
Cód. reduzido	251
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0106 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO SUS
Ação	2049 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE SAÚDE
Fonte de recurso	150000000000
Cód. reduzido	1500
Projeto atividade	2049
Elemento de despesa	339039
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0122
Ação	2488 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO
Fonte de recurso	150000000000
Cód. reduzido	1086
Projeto atividade	150000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3390390000

8. DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

8.1. Os preços decorrentes da contratação serão reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo fixos e irrevogáveis durante esse período.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente previstas, em decorrência da variação dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fato superveniente que altere os custos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste poderá ser formalizado mediante apostilamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Caso o índice de reajustamento não esteja disponível na data em que se completar o período aquisitivo, será utilizada, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, promovendo-se a compensação das diferenças após a publicação do índice definitivo.

8.12. A empresa é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.13. O reajuste incidirá sobre os preços unitários dos serviços abrangidos pelo reajustamento, repercutindo automaticamente sobre o saldo contratual correspondente.

8.14. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

- a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
- b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
- c) Caso fortuito ou força maior;
- d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
- e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

- f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
- g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:
- a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

9.2. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Das exigências de habilitação:

10.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos documentos gerais que constarão do Edital de origem da Ata de Registro de Preços, assim como aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Da habilitação jurídica:

10.1.2.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação eletrônica de sua autenticidade;

10.1.2.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;

10.1.2.4. No caso de sociedade simples, cooperativa ou sociedade estrangeira, deverão ser apresentados o ato constitutivo e o respectivo registro no órgão competente, acompanhados da comprovação dos administradores em exercício e, quando exigível, do ato de autorização para funcionamento no País ou para o exercício da atividade contratada.

10.1.3. Da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação econômico-financeira:

10.1.3.1. os documentos serão apresentados no momento definido no Edital, observado que os relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e, quando cabível, nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal pertinentes ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto;



10.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado válido emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.1.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

10.1.3.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

10.1.3.8. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as regras previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos serão limitados ao último exercício, admitido o balanço de abertura para empresa constituída no exercício financeiro da licitação;

10.1.3.9. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor competente da sede da licitante. Caso não contenha prazo de validade, será aceita certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão pública eletrônica. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, devendo a licitante apresentar documentação judicial atualizada sobre o estágio do processo e, quando existente, o plano aprovado ou homologado, além de demonstrar objetivamente sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato;

10.1.3.10. Para utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de enquadramento e, quando exigido pelo Edital, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente;

10.1.3.10. Declarações:

j.1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;

j.2) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;

j.3) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;

j.4) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

j.5) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como de que a proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Das exigências específicas de habilitação:

10.2.1. Comprovação de aptidão técnica:

10.2.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados para demonstração da aptidão técnica, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos, por se entender suficiente a demonstração de experiência na execução de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, conforme o lote de interesse:

10.2.3. Lote 1: comprovação de prestação de serviço de acesso à internet banda larga e/ou dedicada, em tecnologia fibra óptica (FTTH), compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Edital;

10.2.4. Lote 2: comprovação de prestação de serviço de acesso à internet via satélite, em tecnologia de órbita baixa (LEO), para uso fixo e/ou móvel, compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Edital;

10.2.5. Da regularidade perante a ANATEL e da atuação por integração:

10.2.6. Para participação no Lote 1, a licitante deverá comprovar, em seu próprio nome, autorização vigente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), mediante apresentação do respectivo ato, termo, certificado ou comprovante extraído da base oficial da Agência, devendo manter essa condição durante toda a execução contratual, sob pena de inabilitação ou aplicação das medidas contratuais cabíveis.

10.2.7. Comprovação de capacidade operacional (Lote 2):

10.2.8. Para participação no Lote 2, será admitida tanto a licitante que possua autorização própria para exploração do SCM quanto aquela que atue como integradora,

revendedora, representante, credenciada ou parceira comercial de prestadora regularmente autorizada pela ANATEL.

10.2.9. Da comprovação da capacidade de operação em movimento – Lote 2:

10.2.9.1. Para o serviço de internet via satélite LEO destinado à utilização em veículos em movimento, a licitante deverá apresentar documentação técnica idônea que comprove que o equipamento e o plano de serviço ofertados são compatíveis com a operação durante o deslocamento do veículo, admitindo-se, para essa finalidade, catálogo oficial, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante ou pela operadora, declaração técnica acompanhada de documentação oficial comprobatória ou outro documento equivalente que permita aferir objetivamente o atendimento à especificação exigida.

10.2.10. Da Atuação como Integradora, revendedora, representante, credenciada ou Parceira Comercial de Prestadora Autorizada pela ANATEL:

A licitante deverá apresentar cumulativamente:

I – contrato, certificado, carta de credenciamento, declaração de parceria ou documento equivalente, emitido pela prestadora ou operadora da solução, que identifique as partes e autorize a comercialização e integração dos serviços ofertados;

II – ato, termo, certificado ou comprovante oficial de autorização vigente da prestadora responsável pela efetiva prestação do SCM;

III – documento que identifique a prestadora e os responsáveis operacionais pela disponibilização, ativação, suporte e continuidade do serviço;

IV – declaração da licitante assumindo responsabilidade integral pela instalação, ativação, faturamento, suporte, manutenção, níveis de serviço e demais obrigações contratuais.

10.2.11. O vínculo deverá estar vigente na data da habilitação e ser mantido durante toda a execução, cabendo à contratada comprovar sua renovação antes do vencimento.

A substituição da prestadora vinculada dependerá de autorização prévia da Administração e da comprovação de que a nova operadora possui regularidade e capacidade equivalentes ou superiores, sem interrupção dos serviços ou custos adicionais para o Município.

10.2.12. Declaração de vistoria ou visita técnica:

10.2.13. A licitante deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assumindo total responsabilidade, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de instalação como justificativa para o não cumprimento das obrigações contratuais, facultada à licitante a realização de vistoria



prévia, por sua conta e risco, caso entenda necessário, mediante agendamento junto à unidade gestora, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Da Inversão da Fase de Habilitação:

10.3.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará, no presente procedimento licitatório, a inversão das fases, com a realização da habilitação jurídica, técnica, social, trabalhista e econômico-financeira antes das fases de apresentação de propostas, lances e julgamento. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento e apenas do licitante mais bem classificado, conforme determina o art. 63, inciso III, da referida Lei.

10.3.2. A adoção da inversão de fases constitui medida de gestão administrativa voltada ao fortalecimento da segurança jurídica, da eficiência, da economicidade e da adequada condução do certame, consistindo na realização da fase de habilitação em momento anterior à fase de julgamento das propostas.

10.3.3. A inversão constitui medida excepcional e está fundamentada em decisão administrativa autônoma, aprovada pela autoridade competente e juntada aos autos antes da publicação do edital, na qual são examinadas as características concretas do objeto, a experiência da contratação anterior, o volume estimado de documentos, os benefícios esperados e os impactos da medida sobre a celeridade e a competitividade.

10.3.4. A inversão das fases também promove maior racionalização dos atos administrativos, permitindo que os esforços da Administração sejam direcionados à análise de propostas apresentadas exclusivamente por licitantes previamente habilitados, reduzindo a necessidade de diligências posteriores, retrabalhos administrativos, reaberturas de fases procedimentais e demais ocorrências que possam comprometer a celeridade e a eficiência da contratação.

10.3.5. A medida encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segregação de riscos, da busca da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público, proporcionando ambiente concorrencial mais qualificado e contribuindo para que a disputa seja realizada entre participantes que demonstrem, previamente, capacidade compatível com as exigências estabelecidas pela Administração.

10.3.6. A adoção da inversão de fases não afasta nem reduz o caráter competitivo do certame, tampouco restringe a participação de interessados, constituindo apenas alteração da sequência procedimental legalmente admitida, permanecendo integralmente preservados os princípios da isonomia, da ampla competitividade, do



contraditório, da ampla defesa, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

10.3.7. A Administração apresenta a seguir a motivação específica e individualizada relativa às particularidades do objeto da presente contratação, em atendimento ao requisito de explicitação dos benefícios decorrentes exigido pelo dispositivo legal de regência.

10.3.8. Das características do objeto e da complexidade técnico-operacional envolvida:

10.3.8.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de acesso à internet, distribuídos em 02 (dois) lotes segregados por tecnologia — Lote 1 (fibra óptica/FTTH) e Lote 2 (satélite em órbita baixa/LEO, para uso fixo e móvel) —, de modo a atender às demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças/MT.,

10.3.8.2. A execução exige instalação, configuração, ativação, fornecimento de equipamentos em comodato ou cessão, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, cumprimento de níveis mínimos de disponibilidade, restabelecimento dos serviços em prazos definidos.

10.3.8.3. A diversidade tecnológica exige comprovação prévia de experiência compatível com o lote disputado. Para o Lote 1, será exigida autorização própria da licitante para exploração do SCM perante a ANATEL. Para o Lote 2, será admitida autorização própria ou atuação como integradora, revendedora, representante, credenciada ou parceira comercial, desde que comprovados o vínculo formal com a prestadora autorizada, a regularidade desta perante a ANATEL e a responsabilidade integral da licitante pela execução contratual.

10.3.8.3.1. Diferentemente de aquisições padronizadas de bens disponíveis no mercado para pronta entrega, a presente contratação envolve prestação de serviço técnico contínuo, sistematizado e tecnicamente diferenciado entre os lotes (tecnologia terrestre cabeada e tecnologia satelital), circunstância que exige capacidade operacional, estrutura técnica e mecanismos de controle de qualidade compatíveis com as exigências do objeto, justificando a verificação antecipada da qualificação dos participantes do certame.

10.3.8.4. A segregação do objeto em 02 (dois) lotes distintos, com exigências técnicas e regulatórias próprias para cada tecnologia — fibra óptica para o Lote 1 e satélite LEO, fixo e móvel, para o Lote 2 —, demanda comprovação prévia de capacidade técnico-operacional compatível com tal diversidade, especialmente diante da necessidade de outorga da ANATEL e de garantia de continuidade do serviço. Trata-se de elemento de complexidade que diferencia o objeto de uma prestação simples e uniforme de serviço,



justificando a verificação antecipada da habilitação como mecanismo de seleção qualificada de fornecedores.

10.3.9. Da experiência anterior e das alterações da contratação:

10.3.9.1. O Pregão Eletrônico nº 013/2023 resultou no registro dos preços em favor de um único fornecedor para o lote então licitado. O procedimento anterior constitui referência quanto à execução de serviços de internet, mas não contemplava a divisão por tecnologias nem a prestação de conectividade via satélite LEO fixa e móvel prevista na contratação atual.

10.3.9.2. A experiência anterior demonstra que a contratação de conectividade possui impacto direto sobre todas as Secretarias Municipais. A inclusão de nova tecnologia, o aumento dos pontos físicos e a divisão em lotes ampliam os riscos decorrentes da participação de empresa sem qualificação compatível, especialmente quanto aos prazos de instalação, à disponibilidade dos serviços e à continuidade dos sistemas públicos.

10.3.10. Da relevância operacional e dos quantitativos envolvidos:

10.3.10.1. De acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, estima-se a análise antecipada de aproximadamente 08 (oito) a 10 (dez) documentos ou blocos documentais por licitante, abrangendo constituição jurídica, qualificação econômico-financeira, declarações, capacidade técnica, autorização própria perante a ANATEL ou, no Lote 2, documentos de vínculo com a prestadora autorizada, regularidade da operadora responsável e capacidade operacional relacionada à tecnologia LEO.

10.3.10.2. Ressalta-se que o objeto destina-se à conectividade de unidades administrativas cujo funcionamento depende, em grande medida, de acesso estável à internet para prestação de serviços públicos, comunicação institucional, sistemas de gestão e atendimento ao cidadão, sendo a regularidade e a tempestividade da prestação indispensáveis à continuidade administrativa.

10.3.10.3. A eventual contratação de fornecedor sem capacidade efetiva de execução geraria prejuízo direto ao funcionamento das unidades atendidas, circunstância que reforça a pertinência da verificação prévia e antecipada da habilitação, de modo a reduzir, já na fase inicial do certame, o risco de descontinuidade na prestação dos serviços.

10.3.11. Da necessidade de capacidade operacional e logística compatível:

10.3.11.1. No rito ordinário, a análise da proposta provisoriamente vencedora poderia ocorrer antes da constatação de ausência de autorização própria perante a ANATEL, quando exigível, ou de irregularidade no vínculo da integradora ou revendedora com a



prestadora autorizada, circunstâncias que poderiam exigir a convocação do licitante subsequente e a repetição dos atos de análise da proposta.

10.3.11.2. A diversidade tecnológica entre os lotes — fibra óptica e satélite LEO — exige fornecedores capazes de manter regularidade na prestação dos serviços, cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) e dos prazos de instalação durante toda a vigência contratual.

10.3.11.3. Nesse contexto, a análise prévia da habilitação permite verificar a efetiva capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e operacional dos licitantes, proporcionando maior segurança à Administração quanto à futura execução contratual.

10.3.12. Dos riscos mitigados pela inversão de fases:

10.3.12.1. A inversão das fases reduz o risco de participação de empresas sem capacidade técnica, regulatória, operacional ou financeira compatível com as especificações e prazos exigidos pela Administração.

10.3.13. Também mitiga a possibilidade de contratação de fornecedores incapazes de cumprir as obrigações contratuais, o que poderia gerar atrasos na ativação dos links, descontinuidade na conectividade das unidades municipais, aumento de custos administrativos, necessidade de novas contratações e prejuízos ao funcionamento dos órgãos atendidos.

10.3.14. Da ponderação entre a inversão de fases e a celeridade processual:

10.3.14.1. A Administração reconhece que o rito comum estabelecido no caput do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, habilitação restrita ao licitante mais bem classificado, tende, em regra, a conferir maior celeridade ao certame.

10.3.14.2. A segregação do objeto em 02 (dois) lotes, com exigências regulatórias e técnicas distintas para cada tecnologia, torna mais vantajoso concentrar o exame de habilitação na etapa inicial, de modo a evitar que, somente após a fase de lances e definição do licitante vencedor, seja constatada a ausência de outorga da ANATEL ou a incapacidade técnica deste para atender à integralidade do objeto, o que demandaria reabertura de fases, nova convocação de licitantes remanescentes e substancial perda de tempo processual, exatamente o cenário que a inversão busca prevenir.

10.3.14.3. Dessa forma, a Administração conclui, de forma fundamentada, que os benefícios da inversão superam, no caso concreto, a eventual vantagem de celeridade inerente ao rito comum, o que justifica a opção pela inversão nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.14.4. Considerando a natureza regulatória do serviço (exigência de outorga da ANATEL) e a diversidade tecnológica entre os lotes, a Administração conclui que a análise prévia da habilitação apresenta potencial de gerar maior eficiência global ao



procedimento, reduzindo a probabilidade de fracasso parcial dos lotes, desclassificações sucessivas e repetição de atos procedimentais.

10.3.15. Do interesse público e da eficiência administrativa:

10.3.15.1. A medida se alinha aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.3.15.2. Ao restringir a disputa a licitantes previamente qualificados, a Administração fortalece a confiabilidade do certame e reduz os riscos de inadimplemento contratual, de prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas e de atrasos na ativação da conectividade demandada.

10.3.15.3. Por fim, a inversão da fase de habilitação revela-se instrumento de proteção ao interesse público, assegurando maior regularidade na execução contratual, observância dos padrões técnicos exigidos e continuidade da prestação dos serviços de conectividade destinados ao atendimento das Secretarias do Município de Barra do Garças/MT.

10.3.15.4. Considerando a natureza dos serviços, os requisitos técnicos e operacionais específicos para sua execução, a exigência de outorga regulatória perante a ANATEL, o valor estimado da contratação, as unidades administrativas beneficiadas e os riscos associados à eventual inexecução contratual, a Administração conclui que a inversão da fase de habilitação representa medida proporcional, adequada e necessária para assegurar a efetiva seleção de fornecedores aptos à execução do objeto, em estrita observância ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA:

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preços.

11.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", sujeitando-se às obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

11.3. Constituem obrigações do órgão gerenciador, sem prejuízo das demais previstas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual:

11.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, praticando todos os atos de controle e administração dela decorrentes;

11.5. Autorizar, quando cabível, a adesão à Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente;



11.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados, aplicação de penalidades e demais ocorrências relacionadas à gestão da ata;

11.7. Disponibilizar aos órgãos participantes as informações necessárias à adequada utilização da Ata de Registro de Preços;

11.8. Acompanhar, em articulação com os órgãos participantes, a manutenção das condições de habilitação e a regular execução das contratações dela decorrentes, especialmente quanto ao cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

11.9. Convocar o detentor da Ata de Registro de Preços para formalização das contratações dela decorrentes, observadas as condições, prazos e quantitativos registrados.

11.10. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pelo detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como os quantitativos registrados, contratados e remanescentes, adotando as providências administrativas necessárias à sua adequada gestão.

11.12. Constituem obrigações do detentor da ata, sem prejuízo das demais previstas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual:

11.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive, para o Lote 1, a autorização própria e vigente perante a ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e, para o Lote 2, conforme a forma de atuação da detentora da Ata, a autorização própria ou o vínculo formal com prestadora regularmente autorizada perante a ANATEL, nos termos previstos neste Termo de Referência, devendo a respectiva condição de regularidade ser mantida durante toda a execução.

11.14. Atender às convocações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, observadas as condições e prazos estabelecidos, especialmente quanto aos prazos de instalação e ativação fixados no item 4.1 deste Termo de Referência;

11.15. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais, níveis de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a disponibilidade, estabilidade e velocidade contratadas;



11.16. Atender às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto, promovendo as correções, substituições de equipamentos, ajustes de configuração e demais providências necessárias quando constatadas inconformidades na prestação dos serviços, especialmente quanto à qualidade da conexão, velocidade, disponibilidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

11.17. Realizar a instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento e homologação dos serviços, observadas as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.18. Fornecer, instalar, configurar, manter e, quando necessário, substituir os equipamentos disponibilizados em comodato ou cessão de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.19. Executar as manutenções preventivas e corretivas, disponibilizar suporte técnico, atender aos chamados registrados pela Administração e observar os prazos máximos de atendimento e restabelecimento previstos neste Termo de Referência.

11.20. Cumprir os níveis mínimos de serviço (SLA), apresentar os relatórios técnicos, registros de indisponibilidade, chamados, manutenções e demais documentos exigidos para fins de fiscalização, medição e pagamento.

11.21. Atender às solicitações de remanejamento, alteração de velocidade, reinstalação, expansão ou adequação dos serviços, quando previstas neste Termo de Referência e formalmente solicitadas pela Administração.

11.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual;

11.23. Indicar preposto qualificado para representá-la perante a Administração durante toda a execução da contratação;

11.24. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, a regular prestação dos serviços de conectividade ou o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a manutenções programadas, nos termos do item 3.35 deste Termo de Referência.

11.25. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas aplicáveis à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), no limite das atividades e responsabilidades que lhe sejam atribuíveis em razão dos serviços efetivamente prestados.

11.26. A Contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre informações,



dados, credenciais, configurações de rede e demais elementos de caráter restrito a que seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade tenham acesso em decorrência da instalação, configuração, manutenção, suporte técnico ou execução dos serviços, vedada sua utilização ou divulgação para finalidade diversa da necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

11.27. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas, no âmbito dos serviços e equipamentos sob sua responsabilidade, destinadas a impedir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou tratamento indevido dos dados e informações eventualmente acessados durante a execução contratual.

11.28. Os acessos administrativos aos equipamentos e sistemas disponibilizados pela Contratada deverão ser restritos aos profissionais autorizados e observar mecanismos adequados de controle de acesso, autenticação e proteção das credenciais utilizadas.

11.29. A Contratada deverá preservar os registros relacionados à prestação dos serviços pelo período exigido pela legislação aplicável e disponibilizá-los à Administração quando regularmente solicitados, observados os limites legais, a finalidade da requisição e as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das comunicações.

11.30. A Contratada deverá comunicar à fiscalização, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança relacionado aos serviços, equipamentos ou dados sob sua responsabilidade que possa comprometer a disponibilidade, integridade, confidencialidade ou segurança das informações da Administração, informando, na medida em que forem conhecidos, a natureza do incidente, os serviços ou dados potencialmente afetados, as medidas adotadas para sua contenção e as providências destinadas à prevenção de novas ocorrências.

11.31. A Contratada deverá cooperar com a Administração na apuração e tratamento dos incidentes relacionados ao objeto contratado, fornecendo, quando solicitado e dentro de sua esfera de atuação, registros, informações técnicas e demais elementos necessários à identificação da causa, extensão e medidas corretivas adotadas.

11.32. As obrigações previstas neste tópico restringem-se aos serviços, equipamentos, sistemas e atividades que estejam sob responsabilidade da Contratada, não lhe sendo atribuída responsabilidade por incidentes decorrentes exclusivamente da infraestrutura interna, sistemas, aplicações, equipamentos, credenciais ou atos de usuários administrados diretamente pela Administração ou por terceiros, ressalvada a hipótese de comprovada ação ou omissão da Contratada que tenha contribuído para a ocorrência.





12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”:

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder os limites previstos no item anterior, na forma da legislação aplicável.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 28 de junho de 2026.

Vitor Manuel Pinheiro de Miranda
Agente de Contratação Fase Interna Substituto
Portaria nº 23.583 de 26 de maio de 2026
Secretaria de Administração

14. APROVADO POR:

Recebido o presente termo, verifico que ele está em conformidade com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, motivo pelo qual **aprovo o documento**, bem como autorizo a instauração do processo licitatório nos termos nele estabelecidos para a referida contratação.

Barra do Garças/MT, 28 de junho de 2026.

Luan Alisson Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 21.817/2025

Renata Beatriz Bilego
Secretária Municipal de Inclusão e
assistência Social
Portaria nº 22.622/2025





Sérgio Alves Santana
Secretário Municipal de Comunicação
Social
Portaria nº 21.821/2025

Jone César Dutra
Controladoria Geral do Município
Portaria nº 22.042/2025

José Roberto Ferreira Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 22.185/2025

José Bispo dos Santos
Secretário Municipal de Dev. Econômico
Portaria nº 21.818/2025

Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário Municipal de Dev. Urbano e
Sustentável
Portaria nº 21.820/2025

Eliciomar Braz Pereira
Secretário Municipal de Educação, Esporte
e Lazer
Portaria nº 21.823

Luene Pereira de Souza
Secretária Municipal de Planejamento e
Finanças
Portaria nº 21.815/2025

Blaynny Vitor Damassena
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 21.814/2025

Jairo Marques Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços
Portaria nº 21.825/2025

Blainy Danilo Matos Barbosa
Secretário Mun. de Meio Amb. e
Sustentabilidade
Portaria nº 21.826/2025

Hebert de Souza Penze
Procurador Geral do Município
Portaria nº 21.819/2025

Salete Terezinha Lauermann
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 21.816/2025

Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 23.140/2026





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

BANCO:
AGÊNCIA:
OPERAÇÃO:
CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/
E-MAIL:
TELEFONE:

LOTE 01						
ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL/UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	88235	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 250 MBPS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM REGIME DE BANDA COMPARTILHADA (LINK NÃO DEDICADO).	PONTO/MÊS	72	R\$ 120,36	R\$ 8.665,92
		SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM			R\$ 143,18	



02	88236	VELOCIDADE DE 500 MBPS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM REGIME DE BANDA COMPARTILHADA (LINK NÃO DEDICADO).	PONTO/MÊS	480		R\$ 68.726,40
03	88237	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 600 MBPS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM REGIME DE BANDA COMPARTILHADA (LINK NÃO DEDICADO)	PONTO/MÊS	144	R\$ 158,54	R\$ 22.829,76
04	88238	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 1 GBPS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM REGIME DE BANDA COMPARTILHADA (LINK NÃO DEDICADO).	PONTO/MÊS	756	R\$ 314,27	R\$ 237.588,12
		SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM VELOCIDADE DE				





05	88243	500 MBPS SIMÉTRICOS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM GARANTIA DE BANDA.	PONTO/MÊS	12	R\$ 915,18	R\$ 10.982,16
06	88245	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 1 GBPS SIMÉTRICOS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM GARANTIA DE BANDA.	PONTO/MÊS	36	R\$ 1.650,37	R\$ 59.413,32
VALOR TOTAL – LOTE 01						R\$ 408.205,68
LOTE 02						
ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL/UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	88239	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE SATÉLITES EM ÓRBITA BAIXA (LEO), PADRÃO DE MERCADO, IGUAL OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO OU CESSÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA USO EM LOCAL FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, E FRANQUIA DE DADOS	PONTO/MÊS	396	R\$ 1.040,68	R\$ 412.109,28



		ILIMITADA, SEM BLOQUEIO DO SERVIÇO APÓS O CONSUMO.				
08	88240	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE SATÉLITES EM ÓRBITA BAIXA (LEO), PADRÃO DE MERCADO, IGUAL OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO EM MOVIMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (12V/24V), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS, E FRANQUIA DE DADOS ILIMITADA, SEM BLOQUEIO DO SERVIÇO APÓS O CONSUMO.	PONTO/MÊS	264	R\$ 998,51	R\$ 263.606,64
VALOR TOTAL – LOTE 2						R\$ 675.715,92
VALOR TOTAL						R\$ 1.083.921,60

1. Validade da proposta:

Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2. Locais de execução dos serviços:



Os serviços serão executados nos endereços indicados pelas Secretarias e unidades administrativas demandantes, conforme as condições, especificações e localidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá apresentar os valores mensais ou unitários e os valores totais de cada item e lote, conforme o caso, não podendo o valor global da proposta exceder o valor do lance final ofertado.

4. Na apresentação da proposta de preços ajustada, o licitante deverá atualizar os valores mensais ou unitários e totais de cada item que compõe o lote, observando que esses valores deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos valores máximos ou de referência constantes do Anexo I – Termo de Referência, bem como guardar compatibilidade com o valor final ofertado para o lote.

5. Os preços propostos deverão compreender todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, contratação de pessoal, deslocamentos, transporte, instalação, passagem de cabos, configuração, ativação, testes, equipamentos fornecidos em regime de comodato ou cessão de uso, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, materiais, ferramentas, seguros e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto, os quais correrão integralmente por conta da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. Declaramos, para todos os efeitos legais, que, ao apresentarmos esta proposta com os preços e prazos nela indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, às quais nos submetemos integral e incondicionalmente, comprometendo-nos a executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, os prazos e os níveis mínimos de serviço exigidos.

7. Declaramos que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente certame licitatório e à sua eventual contratação, estando cientes da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

8. Declaramos que não mantemos, em nosso quadro funcional ou societário, servidor público, dirigente do órgão ou da entidade contratante, agente público responsável pela licitação ou pessoa que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente.

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nem qualquer outra penalidade que impeça nossa participação no presente certame ou a





celebração da contratação, em qualquer das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, _____ de
_____ de 2026.

(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal





ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de pontos de internet, destinados a atender às necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse nº 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 090/2026, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.





2.3. No ato de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.3.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. No ato de prorrogação será observado:

- a) Admite-se a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços quando houver o esgotamento de, ao menos, de um de seus itens;
- b) A prorrogação de um item implica a prorrogação dos demais, na mesma data;
- c) Havendo prorrogação antecipada, o prazo de 01 (um) ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ato de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
- b) Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item;
- c) Certidões de regularidade do fornecedor registrado; e
- d) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 090/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

(a) Detalhamento Fonte de Recurso no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfaz o total de R\$ (.....). Os preços mensais/unitários, as quantidades e as especificações dos serviços registrados constam do detalhamento desta Ata.

4.2. Detalhamento do objeto:

LOTE 01						
ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL/UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SERVIÇO DE ACESSO À				



01	88235	INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 250 MBPS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM REGIME DE BANDA COMPARTILHADA (LINK NÃO DEDICADO).	PONTO/MÊS	72	R\$ 120,36	R\$ 8.665,92
02	88236	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM REGIME DE BANDA COMPARTILHADA (LINK NÃO DEDICADO).	PONTO/MÊS	480	R\$ 143,18	R\$ 68.726,40
03	88237	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 600 MBPS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM REGIME DE BANDA COMPARTILHADA (LINK NÃO DEDICADO)	PONTO/MÊS	144	R\$ 158,54	R\$ 22.829,76
04	88238	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 1 GBPS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM REGIME DE BANDA COMPARTILHADA (LINK NÃO DEDICADO).	PONTO/MÊS	756	R\$ 314,27	R\$ 237.588,12
		SERVIÇO DE ACESSO À				





05	88243	INTERNET DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 500 MBPS SIMÉTRICOS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM GARANTIA DE BANDA.	PONTO/MÊS	12	R\$ 915,18	R\$ 10.982,16
06	88245	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 1 GBPS SIMÉTRICOS, EM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM GARANTIA DE BANDA.	PONTO/MÊS	36	R\$ 1.650,37	R\$ 59.413,32
VALOR TOTAL – LOTE 01						R\$ 408.205,68
LOTE 02						
ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL/UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	88239	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE SATÉLITES EM ÓRBITA BAIXA (LEO), PADRÃO DE MERCADO, IGUAL OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO OU CESSÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA USO EM LOCAL FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, E FRANQUIA DE DADOS ILIMITADA, SEM BLOQUEIO DO SERVIÇO APÓS O CONSUMO.	PONTO/MÊS	396	R\$ 1.040,68	R\$ 412.109,28
		SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA				



08	88240	SATÉLITE, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE SATÉLITES EM ÓRBITA BAIXA (LEO), PADRÃO DE MERCADO, IGUAL OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO EM MOVIMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (12V/24V), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS, E FRANQUIA DE DADOS ILIMITADA, SEM BLOQUEIO DO SERVIÇO APÓS O CONSUMO.	PONTO/MÊS	264	R\$ 998,51	R\$ 263.606,64
VALOR TOTAL – LOTE 2						R\$ 675.715,92
VALOR TOTAL						R\$ 1.083.921,60

4.3. A substituição de equipamentos fornecidos em comodato ou cessão de uso, ou a adequação da solução técnica, dependerá de prévia autorização da Administração e somente será admitida quando mantidas ou superadas as especificações, o desempenho e a compatibilidade previstos no Termo de Referência, sem acréscimo financeiro.

4.3.1 A alteração de que trata o item 4.3 não poderá reduzir a qualidade, a disponibilidade, a velocidade ou os níveis de serviço contratados, nem gerar vantagem financeira desproporcional à DETENTORA.

4.3.2. A substituição ou adequação, ainda que temporária, deverá ser formalmente registrada no processo e, quando exigível, no instrumento contratual correspondente.

4.4. A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto desta Ata, avaliará o mercado e poderá promover a revisão dos preços registrados nas hipóteses e condições legalmente admitidas.



4.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços efetivamente prestados e pelos pontos de internet ativos, incluindo instalação, equipamentos em comodato ou cessão de uso, configuração, manutenção, suporte técnico, deslocamentos, materiais e demais custos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E ADITIVO DE VALOR

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observados na presente Ata de Registro de Preços, desde que observado os requisitos dispostos no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 e o Decreto Municipal nº 5.849/2026, sem prejuízo das alterações contratuais eventualmente realizadas nos instrumentos decorrentes da Ata, nos limites legais.”

5.2. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

5.2.1. Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia __/__/__, correspondente à data do orçamento estimado. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2. A revisão de preços registrado poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando restabelecer a relação econômica financeira pelas partes, observando o disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133 de 2021.90 0

5.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será facultado à DETENTORA requerer, antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização dos preços, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação capaz de inviabilizar o cumprimento das obrigações da Ata, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro pactuado, observados os requisitos legais e os seguintes critérios:

- a) A possibilidade da viabilização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial das condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e os preços registrados;



- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilhas de custos e documentação comprobatória, correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- d) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena do cancelamento de registro de preços e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT poderá convocar os demais prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a prestação dos serviços pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.2.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT deverá proceder com o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para satisfação da necessidade administrativa.

5.3. O reajuste será concedido de acordo com o índice indicado no item 5.2.1. com interregno de no mínimo um ano contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação dos serviços em igualdade de condições, conforme o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a contratação será efetivada por instrumento contratual, nota de empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento



hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

6.3. As solicitações serão formalizadas por nota de empenho e Ordem de Serviço, que deverão ser recebidas pela DETENTORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa no Edital ou no Termo de Referência.

6.4. Mediante solicitação da DETENTORA, fundada em motivo justificado e aceita pela Administração Municipal, o prazo para recebimento da nota de empenho ou da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

6.5. A nota de empenho, a Ordem de Serviço ou o contrato poderá ser encaminhado ao e-mail indicado pela DETENTORA ou recebido pessoalmente por seu representante;

6.6. Os prazos de instalação e ativação dos serviços iniciarão após a confirmação do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço pela DETENTORA, fato que deverá ser certificado no processo.

I. A DETENTORA deverá informar e-mail institucional e indicar pessoa ou setor responsável pelas comunicações com a Administração Municipal. O endereço será considerado oficial para o envio de documentos, e o prazo previsto no item 6.6 desta Cláusula terá início 24 (vinte e quatro) horas após o envio eletrônico, salvo confirmação anterior de recebimento.

6.7. A formalização da contratação e a assinatura do contrato, quando exigível, ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

6.7.1. Ao receber a nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

6.8. Dos prazos de atendimento e execução do objeto



6.8.1. Cada solicitação de instalação, ativação, remanejamento ou adequação dos serviços será formalizada mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8.2. Do prazo para instalação: Internet cabeada – FTTH: A instalação e ativação dos serviços deverão ser concluídas no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

6.8.3. Internet via satélite – LEO: A instalação e ativação dos serviços deverão ser concluídas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

6.8.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar contato com a unidade demandante para agendamento da instalação, definindo, em conjunto com a fiscalização, a data e o horário para execução dos serviços.

6.8.5. Quando necessário à adequada implantação da solução, poderá ser realizada vistoria técnica prévia no local de instalação, destinada à verificação das condições da infraestrutura existente, sem ônus adicional para a Administração.

Todos os serviços necessários à implantação da solução, compreendendo instalação, passagem de cabos, fixação de equipamentos, configurações, integração à infraestrutura existente, organização dos cabos, testes operacionais e limpeza do local após a conclusão dos serviços, correrão integralmente por conta da contratada.

6.8.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a Administração poderá solicitar, conforme sua necessidade, a instalação de novos pontos de acesso, alteração de velocidade dos links, remanejamento de pontos entre unidades administrativas, mudança de endereço, reinstalação dos serviços e demais adequações compatíveis com o objeto contratado, observados os itens, quantitativos e condições registrados.

6.8.7. As solicitações serão formalizadas por Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. As instalações e adequações observarão os prazos dos itens 6.8.2 e 6.8.3. Para falhas em links FTTH, o restabelecimento ocorrerá em até 08 (oito) horas; para links via satélite LEO, em até 08 (oito) horas quando dispensados atendimento presencial ou substituição de equipamento e em até 24 (vinte e quatro) horas quando necessários, conforme o Termo de Referência.

Do local e horário de execução:



6.9. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados no item **4.2 e subitens subsequentes do Termo de Referência**, observadas todas as condições, os prazos e as especificações nele estabelecidos.

6.9.1. Os **serviços** deverão ser executados em horário de expediente compreendido das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00**, na presença de servidores da Secretaria demandante.

6.9.2. Caso não seja possível executar a instalação ou ativação na data agendada, a DETENTORA deverá comunicar e comprovar as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.9.3. A DETENTORA obriga-se a executar os serviços em conformidade com a Proposta de Preços, o Edital e o Termo de Referência, promovendo, por sua conta, as correções, configurações ou substituições de equipamentos necessárias ao atendimento das especificações.

6.9.4. Os profissionais designados para execução dos serviços deverão estar devidamente identificados durante toda a permanência nas dependências da Administração.

6.9.5. Eventuais danos causados às instalações ou equipamentos da Administração durante a execução dos serviços deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.1 CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1.2. A DETENTORA deverá assegurar a instalação, a ativação e a operação contínua dos pontos de internet, evitando atrasos ou interrupções que comprometam as atividades das Secretarias demandantes;

7.1.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste procedimento será aceito.

7.2. Do recebimento provisório:

7.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, configuração e ativação do serviço no local indicado pela Administração, mediante verificação preliminar da execução do objeto, sem prejuízo das avaliações posteriores quanto à conformidade técnica e operacional.

7.3. Do recebimento definitivo:

7.3.1. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da plena conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

- Instalação completa dos equipamentos previstos para a solução contratada;
- Configuração adequada dos equipamentos e da infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço;
- Ativação efetiva do link de internet;
- Verificação do funcionamento regular da conexão;
- Realização dos testes de implantação e homologação previstos neste Termo de Referência, observados os critérios técnicos, parâmetros de aprovação e metodologia de aferição estabelecidos para cada tecnologia contratada;
- Verificação do atendimento às velocidades, níveis de desempenho e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, conforme a tecnologia contratada e os critérios objetivos de aferição estabelecidos para cada modalidade de serviço;
- Inexistência de falhas que impeçam a utilização normal do serviço pela unidade atendida
- emissão de relatório de instalação contendo a identificação do ponto instalado, tecnologia utilizada, equipamentos fornecidos e resultado dos testes realizados;
 - manifestação favorável da fiscalização quanto à conformidade da instalação.

7.3.2. Verificada qualquer inconformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a fiscalização notificará a Contratada para promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo quando, em razão da natureza da inconformidade, outro prazo tecnicamente justificado for expressamente fixado pela Administração.

7.3.3. Após a regularização das inconformidades, serão realizados novos testes e verificações para fins de recebimento definitivo.

7.3.4. Caso os serviços executados ou os equipamentos fornecidos em comodato apresentem falhas, defeitos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o recebimento será recusado, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover as correções ou substituições necessárias no prazo previsto no item anterior, sem ônus para a Administração

7.3.5. Sempre que necessária a substituição de equipamentos fornecidos em comodato, a contratada deverá realizar a troca, instalação, configuração e testes de funcionamento, sem interrupção injustificada da prestação dos serviços e sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.3.6. Não será devido pagamento pelos serviços enquanto não ocorrer o recebimento definitivo da instalação correspondente, ressalvadas as hipóteses previstas contratualmente.



7.3.7.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, pelo correto funcionamento da solução, pela manutenção dos equipamentos fornecidos em comodato ou cessão de uso, nem pelas demais obrigações assumidas durante a vigência contratual, observado o disposto na legislação aplicável e no contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Para o processamento do pagamento mensal, a DETENTORA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos pontos ativos e aos serviços efetivamente prestados, acompanhada do relatório mensal de medição, do atesto da fiscalização e dos demais documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência, além dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

8.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

8.3. Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$



Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

8.5. O pagamento observará a medição mensal dos pontos ativos, a disponibilidade e os níveis de serviço previstos no Termo de Referência, com aplicação das glosas cabíveis. Não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência que impeça a regular liquidação da despesa, sem prejuízo das garantias legais da DETENTORA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Executar o objeto desta Ata nos prazos, locais, condições e níveis de serviço definidos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 090/2026 e pelos preços registrados, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

9.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.3. Prestar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência, substituir equipamentos defeituosos fornecidos em comodato ou cessão de uso e restabelecer os serviços nos prazos definidos no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração;

9.4. Assumir todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com pessoal, materiais, equipamentos, transporte e demais custos necessários à prestação dos serviços, apresentando os comprovantes quando solicitados pelo Município de Barra do Garças.

9.5. Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros pelos prejuízos e danos decorrentes de atraso, interrupção, omissão ou erro na execução dos serviços sob sua responsabilidade.

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

9.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

9.8. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, ressalvada, exclusivamente para o Lote 2, a atuação da DETENTORA como integradora, revendedora, representante, credenciada ou



parceira comercial de prestadora regularmente autorizada pela ANATEL, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.9. A ressalva prevista no item anterior não afasta a responsabilidade integral da DETENTORA pela qualidade, continuidade, disponibilidade, atendimentos, medições, níveis de serviço e cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Oitava.

10.2. Fornecer à DETENTORA as informações e permitir o acesso às unidades e à infraestrutura necessários à instalação, ativação, manutenção e fiscalização dos serviços.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre irregularidades verificadas nos serviços, links, equipamentos ou níveis de atendimento.

10.4. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.5. Acompanhar a execução do objeto pela DETENTORA, podendo exigir ajustes e, quando necessário, determinar a suspensão do serviço afetado até a regularização.

10.6. Fiscalizar a execução dos serviços, conforme o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133 de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133 de 2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

11.3.: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea “a” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

11.5. A sanção estabelecida na alínea “c” Cláusula Décima Primeira 10ª, no item 11.2. deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

11.10. A aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

11.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

11.12. O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie, sem motivo justificado;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no período estabelecido no edital, sem motivo justificado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar manter seu preço registrado após negociações;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do Art. 155 da mesma Lei.
- f) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.3. O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por publicação em jornal de circulação diário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO DA ARP

13.1. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante expressa anuência da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com indicação dos itens e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em prestar os serviços, sem prejuízo das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independentemente da utilização do quantitativo registrado;

13.2. Caberá à DETENTORA, observadas as condições desta Ata, aceitar ou não a prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura e os órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais que se refere esta cláusula:



- a) São independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;
- b) Não poderão exceder por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes;
- c) Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes, independente dos números de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. Após autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitadas em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento, pelo contratado, das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação a suas próprias contratações.

13.6. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos parágrafos IV e V do Art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do Art. 94 da Lei Federal 14.133/21 Art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

Parágrafo Único: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme o Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 21 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.2. Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do Art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

15.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no Art. 105 da Lei n. 14.133/21.

15.9. As demais alterações encontram-se respaldadas no Decreto Municipal n.º 5.849/2026 (Sistema de Registro de Preços) de 27 de fevereiro de 2026.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da Ata e dos instrumentos dela decorrentes será realizada pela Secretaria Municipal demandante, por servidor formalmente designado, que poderá solicitar testes, relatórios, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ata, o Edital, o Termo de Referência, a Ordem de Serviço ou a proposta da DETENTORA.



16.4. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal demandante designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.5. A fiscalização verificará mensalmente, por ponto ou link, a disponibilidade mínima de 99%, as velocidades contratadas, os registros de chamados, os prazos de atendimento e restabelecimento, os relatórios de medição e as demais obrigações do Termo de Referência, aplicando as glosas cabíveis.

16.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF integra o Estudo Técnico Preliminar e os documentos do processo. Suas disposições sobre equipe de fiscalização, medições, recebimentos, notificações e demais controles serão observadas pela DETENTORA, que não poderá alegar desconhecimento.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. O **cadastro de reserva**, formalizado como anexo a esta Ata, será utilizado sempre que houver necessidade de convocação de fornecedores remanescentes em decorrência da impossibilidade de atendimento pelo signatário principal ou nas hipóteses legais de cancelamento do registro.

17.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a seguinte **ordem de preferência**:

- **I** – Licitantes que aceitaram cotar o objeto em **preço igual ao do licitante vencedor**, respeitada a ordem de classificação original do certame;
- **II** – Licitantes que **mantiveram sua proposta final** original, respeitada a ordem de classificação, para negociação de valores.

17.3. A Administração procederá à convocação e à respectiva **habilitação** dos integrantes do cadastro de reserva nas seguintes situações:

- **a)** O detentor do registro não assinar a ata ou não retirar a nota de empenho/contrato no prazo estabelecido;
- **b)** Houver o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento de obrigações ou por sanção administrativa;
- **c)** Ocorrer a suspensão ou interrupção da prestação dos serviços por manifesta incapacidade da DETENTORA principal;
- **d)** Caso o preço de mercado se torne superior ao valor registrado e o fornecedor principal não comprove, por meio de documentos hábeis como notas fiscais e outros meios legais a ocorrência de aumento significativo que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro, nem aceite manter a prestação dos serviços



pelo valor registrado em ata, os demais integrantes do cadastro serão consultados para assumir o objeto pelo preço originalmente registrado.

- **e)** Houver exaurimento da capacidade de prestação dos serviços por licitante que tenha formulado oferta parcial.

17.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada no momento da efetiva necessidade de contratação, devendo o fornecedor comprovar a manutenção de todas as condições exigidas no edital de licitação.

17.5. Caso nenhum licitante do cadastro de reserva aceite prestar os serviços nas condições desta Ata, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado atualizado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, _____ de _____ de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



FORNECEDOR REGISTRADO:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante					
Lote/Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor mensal/unitário	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante					
Lote/Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor mensal/unitário	Valor total





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I. atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e responderá pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, na forma da legislação vigente;

II. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores;

III. conhece integralmente as especificações do objeto, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, concordando com todos os seus termos, e possui capacidade técnica, operacional, profissional e logística para executar os serviços de conectividade à internet, compreendendo, conforme os itens para os quais apresentar proposta, a instalação, configuração e ativação dos pontos e enlaces, o fornecimento de equipamentos em regime de comodato ou cessão de uso, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos e o cumprimento dos prazos e níveis mínimos de serviço – SLA exigidos;

IV. o responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, cuja função ou cargo é _____ (sócio administrador, procurador, diretor ou equivalente), possuindo poderes para assinar o contrato ou instrumento equivalente;

V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão





do contrato, nem com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e nas demais normas específicas aplicáveis;

VII. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive os custos relativos aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, bem como todas as despesas com tributos, encargos, equipamentos, materiais, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção, deslocamentos e demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência;

VIII. os dados corretos para o recebimento de qualquer comunicação futura referente ao presente processo licitatório e à eventual contratação são:

E-mail: _____

Telefone: _____

Responsável pelas comunicações: _____

Declara, ainda, que manterá esses dados atualizados durante todo o procedimento licitatório e durante a vigência da eventual contratação;

IX. tem ciência da existência e das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, comprometendo-se a adequar seus procedimentos internos à referida legislação, especialmente quanto à proteção dos dados pessoais eventualmente compartilhados pelo CONTRATANTE, e declara que os princípios e as obrigações previstos na LGPD estão incorporados ao desenvolvimento de suas atividades institucionais e à atuação de seus agentes de tratamento;

X. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

XI. tem conhecimento de que a apresentação de declaração ou documentação falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato constitui infração administrativa, nos termos do inciso VIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

(Local e data)

_____ de _____ de 2026.

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____ brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____; Telefone contato: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da
qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)

(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)





ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/1988

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)





ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

MODALIDADE: ...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Contrato administrativo nº/....., que
entre si celebram de um lado o Município
de Barra do Garças-MT e de outro lado
.....

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr.(a), doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de pontos de internet, destinados a atender às necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Barra do Garças – MT.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE /ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. PONT O/MÊS	VALOR MENSAL/ UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O período de vigência do contrato será de a, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A vigência do contrato será aquela estabelecida no instrumento de contratação, podendo ser prorrogada somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização próprias.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de prazo, quando legalmente autorizada, deverá ser justificada por escrito, com demonstração de que a manutenção do contrato atende ao interesse público e que os preços permanecem vantajosos para a Administração. Deverá, ainda, ser formalizada antes do término do prazo de vigência, mediante manifestação expressa da Administração, precedida da devida instrução processual contendo:

- a) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;
- b) Comprovação da vantagem da prorrogação, através de apresentação de novo Mapa Comparativo de Preços;
- c) Certidões de regularidade da contratada; e
- d) Parecer contábil, quando aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Cada solicitação de instalação, ativação, remanejamento ou adequação dos serviços será formalizada mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Do prazo para instalação: Internet cabeada – FTTH: A instalação e ativação dos serviços deverão ser concluídas no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

3.3. Internet via satélite – LEO: A instalação e ativação dos serviços deverão ser concluídas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

3.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar contato com a unidade demandante para agendamento da instalação, definindo, em conjunto com a fiscalização, a data e o horário para execução dos serviços.

3.5. Quando necessário à adequada implantação da solução, poderá ser realizada vistoria técnica prévia no local de instalação, destinada à verificação das condições da infraestrutura existente, sem ônus adicional para a Administração.

Todos os serviços necessários à implantação da solução, compreendendo instalação, passagem de cabos, fixação de equipamentos, configurações, integração à infraestrutura existente, organização dos cabos, testes operacionais e limpeza do local após a conclusão dos serviços, correrão integralmente por conta da contratada.

3.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a Administração poderá solicitar, conforme sua necessidade, a instalação de novos pontos de acesso, alteração de velocidade dos links, remanejamento de pontos entre unidades administrativas, mudança de endereço, reinstalação dos serviços e demais adequações compatíveis com o objeto contratado, observados os itens, quantitativos e condições registrados.

3.7. As solicitações serão formalizadas por Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. As instalações e adequações observarão os prazos dos itens 3.2 e 3.3. Durante a execução, cada ponto ou enlace deverá manter disponibilidade mínima mensal de 99,0%, com suporte técnico, registro de chamados e restabelecimento em até 08 (oito) horas para FTTH; para LEO, em até 08 (oito) horas quando dispensados atendimento presencial ou substituição de equipamento e em até 24 (vinte e quatro) horas quando necessários, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, ressalvada, exclusivamente para o Lote 2, a atuação da CONTRATADA como integradora, revendedora, representante, credenciada ou parceira comercial de prestadora regularmente autorizada pela ANATEL, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.2. A ressalva prevista no item anterior não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, continuidade, disponibilidade, atendimentos, medições, níveis de serviço e cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTOS

5.1. Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (.....);



5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é estimativo, e os pagamentos mensais dependerão dos pontos efetivamente ativos e dos serviços regularmente prestados no período de referência, observadas as medições, os níveis mínimos de serviço e as glosas previstas no Termo de Referência.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.

5.2.2. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal, o relatório mensal consolidado e individualizado por ponto ou enlace, os registros de disponibilidade, chamados, atendimentos e restabelecimentos, bem como as certidões exigidas, submetendo-os ao ateste da fiscalização.

5.3. Condições de Pagamento:

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura mensal será precedida da medição dos serviços efetivamente prestados e do ateste da fiscalização, após o recebimento definitivo da instalação correspondente, conforme este instrumento e o Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa decorrente de indisponibilidade, descumprimento do SLA ou execução em desconformidade, calculada individualmente sobre o ponto ou enlace afetado conforme o Termo de Referência, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para emissão da nota fiscal ou fatura pelo valor exato apurado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos das parcelas regularmente executadas serão realizados até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. No ato da apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE procederá às retenções e aos recolhimentos legalmente cabíveis, conforme as Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023, nº 1.234/2012 e nº 2.110/2022 e o Decreto Municipal nº 5.228/2023.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos -CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ÍNDICE (Art. 92, V da Lei nº 14.133 de 2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, conforme art. 25 §7º da lei 14.133/2021.

6.1.1. Durante a vigência do contrato fica a contratada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, devendo conter na solicitação justificativa e fundamento na Lei nº 14.133 de 2021;

6.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



6.5. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da lei 14.133/2021.

6.6. Caso o índice não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

6.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

6.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, tendo como fundamento a Lei 14.133/2021.

6.10. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.11. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para suportar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta e com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.13. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de serviços, insumos, etc.

6.14. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.15. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.16. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

6.17. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado por meio de apostilamento.

6.18. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços, e os pagamentos serão realizados pelos preços vigentes.

6.19. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, realizá-lo por meio de apostilamento com os preços revisados.

6.20. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços, produzirá efeitos financeiros a partir da data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA, quando cabível.

6.21. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

6.22. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.23. Os termos aditivos, caso houverem obedecerão aos prepostos da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133 de 2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, indisponibilidades, defeitos em equipamentos ou incorreções nos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos pontos ativos e serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133 de 2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, os motivos comprovados que impossibilitem o cumprimento da data agendada para instalação ou ativação, ressalvados o caso fortuito e a força maior;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Corrigir, reparar, reconfigurar ou substituir, às suas expensas, os serviços, equipamentos, cabos e acessórios que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades, nos prazos definidos pelo fiscal e pelo Termo de Referência;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela adequada instalação, ativação, qualidade, estabilidade, segurança e continuidade dos serviços ofertados, mantendo disponibilidade mínima mensal de 99,0% por ponto ou enlace.

8.1.16. Indenizar prontamente os danos que, por si, seus empregados ou prepostos, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;



8.1.17. Arcar com os ônus e riscos do transporte de equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal até os locais de instalação, manutenção ou atendimento;

8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, ressalvada a forma de atuação expressamente admitida para o Lote 2 no Edital e no Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual;

8.1.20. Cumprir fielmente os compromissos assumidos, executando os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, disponibilizando canal permanente de suporte com protocolo e solucionando prontamente falhas, indisponibilidades ou irregularidades.

8.1.21. Todas as despesas da prestação dos serviços, inclusive tributos, encargos, seguros, equipamentos em comodato ou cessão de uso, instalação, configuração, ativação, suporte, manutenção preventiva e corretiva, substituições, materiais, deslocamentos, viagens e lucro, correrão por conta da CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

8.1.22. Observar todas as demais obrigações do Termo de Referência e do Edital, inclusive comunicar manutenções programadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e apresentar relatório mensal individualizado por ponto ou enlace.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133 de 2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133 de 2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)
- d) Multa:
 - I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
 - II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159)

10.3.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,

estendendo-se todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de apostilamento ou termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização do contrato e dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal demandante, por servidor formalmente designado, que poderá solicitar testes, medições, relatórios, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, a Ordem de Serviço ou a proposta da CONTRATADA.

12.4. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal demandante designará, por portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.

12.5. A fiscalização aferirá mensalmente, por ponto ou enlace, a disponibilidade mínima de 99,0%, as velocidades contratadas, os registros de chamados, os prazos de



atendimento e restabelecimento, as manutenções e os relatórios de medição, aplicando as glosas cabíveis conforme o Termo de Referência.

12.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF integra o Estudo Técnico Preliminar e os documentos do processo. Suas disposições sobre equipe de fiscalização, medições, recebimentos, notificações e controles deverão ser observadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(a) Detalhamento Fonte de Recurso no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

15.1. Em conformidade com a legislação tributária aplicável, inclusive o Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando cabível, a CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA, observadas a natureza do serviço, a base de cálculo e a alíquota legalmente aplicável.

15.2. As retenções efetuadas serão devidamente informadas à CONTRATADA, que poderá utilizá-las para fins de compensação ou dedução, conforme permitido pela legislação tributária vigente.

15.3. A retenção do IRRF observará as hipóteses, bases de cálculo e alíquotas previstas na legislação vigente para os pagamentos realizados por órgãos públicos a pessoas jurídicas, não se aplicando a tabela progressiva destinada às pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS).

16.1. Em conformidade com o Art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e com a Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) somente quando a execução contratual se enquadrar nas hipóteses legais de cessão de mão de obra ou empreitada sujeitas à retenção, observadas as hipóteses de dispensa, não incidência, exclusões e bases de cálculo previstas na legislação vigente.



§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no respectivo sítio oficial, nos termos dos Arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, improbidade administrativa, fraude em licitações e demais atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente no âmbito da execução contratual.

18.2. A CONTRATADA compromete-se a conduzir suas atividades com estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e boa-fé administrativa, abstendo-se de praticar quaisquer atos que configurem fraude, corrupção, vantagem indevida, pagamento ilícito, tráfico de influência ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

18.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, doação, compensação, benefício ou valor de qualquer natureza, relacionado ao presente contrato, seja em benefício próprio ou de terceiros.

18.4. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou quaisquer terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, no âmbito da execução contratual.





18.5. A constatação de prática de atos ilícitos, corrupção, fraude, direcionamento, conluio, pagamento indevido ou qualquer conduta que atente contra a Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.6. Integra o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção - Anexo A, firmado pela CONTRATADA, constituindo obrigação contratual permanente durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (Art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, _____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:





ANEXO A – TERMO DE INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
(Anexo do Contrato)

A empresa _____, CNPJ _____ nº por seu representante legalmente Sr. _____ constituído, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e compreende os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, fraude e atos lesivos à Administração Pública, comprometendo-se a observar integralmente tais disposições durante toda a execução contratual.

Que se obriga a conduzir suas atividades e relações contratuais de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, favorecimento indevido, pagamento ilícito, direcionamento, conluio ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

Que nem a empresa, nem seus sócios, administradores, diretores, empregados, agentes, representantes, prepostos ou terceiros agindo em seu interesse ou benefício poderão dar, oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida relacionada ao presente contrato.

A empresa concorda que a Administração Pública poderá realizar diligências, auditorias e fiscalizações necessárias para verificar a conformidade das obrigações assumidas neste Termo e no respectivo contrato administrativo, comprometendo-se a cooperar integralmente com os procedimentos realizados, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Declara, ainda, ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade e para que produza todos os efeitos legais, firma o presente Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção.

Barra do Garças – MT, data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

